



**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**EDITAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2013**  
**PROCESSO N.º 410063, DE 12/07/2013**

**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 27.167.428/0001-80, por meio do(a) Pregoeiro(a) Oficial e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria N.º 672, de 24 de outubro de 2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na data, horário e local abaixo assinalados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL DE N.º 0542013**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma de **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo como objeto a **aquisição de equipamentos de informática em atendimento as Secretarias Municipais e ao Gabinete do Prefeito**, conforme as especificações e quantitativos descritos nos Anexos I e II deste Edital, através do MEM. N.º 296/2013/SEAD/PNV, que integra o processo administrativo n.º 410063/2013, e em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

**REGÊNCIA E REGIME**

<b>Regência:</b>	Leis nºs 10.520/2002, 8.883/1994 e 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 7.892/2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Municipal nº 3.166, de 25 de maio de 2012.
<b>Modalidade:</b>	Pregão Presencial.
<b>Tipo de Licitação:</b>	Menor Preço.
<b>Regime de Execução:</b>	Indireta.
<b>Critério de Julgamento:</b>	<b>MENOR PREÇO POR ITEM.</b>
<b>Repartição interessada:</b>	Diversas Secretarias e Gabinete do Prefeito.
<b>Validade da Ata de Registro de Preços:</b>	01 (um) ano, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
<b>Prazo de Validade da Proposta:</b>	60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.
<b>Data/Hora/ Local do Credenciamento:</b>	<b>09/12/2013, das 08:30 às 09:00 horas</b> , na Sala da Sessão de Pregão, sito na Avenida Vitória, nº 347 – 3º Andar – Nova Venécia – ES.
<b>Data/Hora de Abertura:</b>	<b>09/12/2013, às 09:00 horas</b> , no mesmo local.

**1. OBJETO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços** para a aquisição de equipamentos



**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

de informática em atendimento as Secretarias Municipais e ao Gabinete do Prefeito do Município de Nova Venécia, as especificações descritas nos Anexos I e II deste Edital.

1.2. O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com o Termo de Referência (anexo I), Formulário Especificações e Cotação de Preços (anexo II) e Minuta da Ata de Registro de Preços (anexo V).

1.3. O objeto desta licitação terá como Órgão Gestor a **Secretaria Municipal de Administração**;

1.4. As quantidades constantes nos anexos deste Edital são estimativas, não se obrigando a Administração pela contratação na sua totalidade.

1.5. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, consignada no orçamento vigente:

<b>ORGÃO:</b>	<b>020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>
<b>UNIDADE:</b>	<b>001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>
<b>FUNÇÃO:</b>	<b>04 – ADMINISTRAÇÃO</b>
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	<b>122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>
<b>PROGRAMA:</b>	<b>0032 – ADMINISTRAÇÃO INTEGRAL</b>
<b>ATIVIDADE:</b>	<b>2.022 – AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA:</b>	<b>44905200000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE</b>
<b>FICHA:</b>	<b>58</b>
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	<b>10000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS</b>

<b>ORGÃO:</b>	<b>030 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>
<b>UNIDADE:</b>	<b>001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>
<b>FUNÇÃO:</b>	<b>04 – ADMINISTRAÇÃO</b>
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	<b>123 – ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS</b>
<b>PROGRAMA:</b>	<b>0023 – FAZENDA TRANSPARENTE</b>
<b>ATIVIDADE:</b>	<b>2.0334 – AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EM GERAL</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA:</b>	<b>44905200000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE</b>
<b>FICHA:</b>	<b>116</b>
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	<b>10000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS</b>

<b>ORGÃO:</b>	<b>120 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO</b>
<b>UNIDADE:</b>	<b>001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO</b>
<b>FUNÇÃO:</b>	<b>04 – ADMINISTRAÇÃO</b>
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	<b>122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>
<b>PROGRAMA:</b>	<b>0024 – GESTÃO DO PLANEJAMENTO</b>
<b>ATIVIDADE:</b>	<b>1.117 – AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, PERIFÉRICOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA:</b>	<b>44905200000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE</b>
<b>FICHA:</b>	<b>563</b>
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	<b>10000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS</b>



**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

<b>ORGÃO:</b>	<b>050 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇO</b>
<b>UNIDADE:</b>	<b>001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇO</b>
<b>FUNÇÃO:</b>	<b>04 – ADMINISTRAÇÃO</b>
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	<b>122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>
<b>PROGRAMA:</b>	<b>0022 – DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL</b>
<b>ATIVIDADE:</b>	<b>1.027 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA:</b>	<b>44905200000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE</b>
<b>FICHA:</b>	<b>126</b>
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	<b>10000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS</b>

<b>ORGÃO:</b>	<b>070 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>
<b>UNIDADE:</b>	<b>001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>
<b>FUNÇÃO:</b>	<b>04 – ADMINISTRAÇÃO</b>
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	<b>122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>
<b>PROGRAMA:</b>	<b>0021 – GESTÃO DO MEIO AMBIENTE</b>
<b>ATIVIDADE:</b>	<b>1.044 – AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA:</b>	<b>44905200000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE</b>
<b>FICHA:</b>	<b>213</b>
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	<b>10000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS</b>

<b>ORGÃO:</b>	<b>080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>
<b>UNIDADE:</b>	<b>001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>
<b>FUNÇÃO:</b>	<b>04 – ADMINISTRAÇÃO</b>
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	<b>122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>
<b>PROGRAMA:</b>	<b>0031 – INCENTIVOS TURÍSTICOS</b>
<b>ATIVIDADE:</b>	<b>1.061 – AQUISIÇÃO DE COMPUT. PROG. E EQUIP.MULTIMÍDIA P/ REGISTRO DAS MANIFEST. ARTISTICAS E CULTURAIS</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA:</b>	<b>44905200000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE</b>
<b>FICHA:</b>	<b>253</b>
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	<b>10000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS</b>

<b>ORGÃO:</b>	<b>100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
<b>UNIDADE:</b>	<b>001 – GESTÃO PEDAGOGICA</b>
<b>FUNÇÃO:</b>	<b>12 – EDUCAÇÃO</b>
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	<b>122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>
<b>PROGRAMA:</b>	<b>0001 – GESTÃO PEDAGÓGICA</b>
<b>ATIVIDADE:</b>	<b>2.093 – AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS EQUIPAMENTOS E ACERVOS PEDAGÓGICOS</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA:</b>	<b>44905200000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANETE</b>
<b>FICHA:</b>	<b>432</b>
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	<b>11020000 – FUNDEB – OUTRAS DESPESAS (40%)</b>

<b>ORGÃO:</b>	<b>100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
<b>UNIDADE:</b>	<b>002 – ENSINO FUNDAMENTAL</b>
<b>FUNÇÃO:</b>	<b>12 – EDUCAÇÃO</b>



**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

<b>SUBFUNÇÃO:</b>	<b>361 – ENSINO FUNDAMENTAL</b>
<b>PROGRAMA:</b>	<b>0002 – ENSINO FUNDAMENTAL</b>
<b>ATIVIDADE:</b>	<b>2.101 – AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA:</b>	<b>44905200000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE</b>
<b>FICHA:</b>	<b>477</b>
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	<b>11020000 – FUNDEB – OUTROS DESPESAS (40%)</b>

<b>ORGÃO:</b>	<b>130 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DOS TRANSPORTES E DE URBANISMO</b>
<b>UNIDADE:</b>	<b>001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DOS TRANSPORTES E DE URBANISMO</b>
<b>FUNÇÃO:</b>	<b>04 – ADMINISTRAÇÃO</b>
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	<b>122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>
<b>PROGRAMA:</b>	<b>0011 – DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</b>
<b>ATIVIDADE:</b>	<b>2.162 – AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA:</b>	<b>44905200000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>
<b>FICHA:</b>	<b>615</b>
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	<b>10000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS</b>

<b>ORGÃO:</b>	<b>090 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES</b>
<b>UNIDADE:</b>	<b>001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES</b>
<b>FUNÇÃO:</b>	<b>04 – ADMINISTRAÇÃO</b>
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	<b>122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>
<b>PROGRAMA:</b>	<b>0034 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ESPORTE VENECIANO</b>
<b>ATIVIDADE:</b>	<b>2.087 – AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA:</b>	<b>44905200000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE</b>
<b>FICHA:</b>	<b>372</b>
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	<b>10000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS</b>

<b>ORGÃO:</b>	<b>060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>
<b>UNIDADE:</b>	<b>001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>
<b>FUNÇÃO:</b>	<b>04 – ADMINISTRAÇÃO</b>
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	<b>122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>
<b>PROGRAMA:</b>	<b>0017 – ADMINISTRANDO A AGRICULTURA MUNICIPAL</b>
<b>ATIVIDADE:</b>	<b>1.032 – AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA:</b>	<b>44905200000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE</b>
<b>FICHA:</b>	<b>152</b>
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	<b>10000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS</b>

<b>ORGÃO:</b>	<b>010 – GABINETE DO PREFEITO</b>
<b>UNIDADE:</b>	<b>001 – GABINETE DO PREFEITO</b>
<b>FUNÇÃO:</b>	<b>04 – ADMINISTRAÇÃO</b>
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	<b>122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>
<b>PROGRAMA:</b>	<b>0033 – GESTÃO DO GABINETE</b>



**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

<b>ATIVIDADE:</b>	<b>1.003 – AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EM GERAL</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA:</b>	<b>4490520000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>
<b>FICHA:</b>	<b>001</b>
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	<b>1000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS</b>

## **2. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

2.1. Os equipamentos licitados deverão ser entregues no prazo de até 30 (**trinta**) dias úteis, após o **recebimento da Ordem de Fornecimento**, expedida pela Divisão de Compras, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento, no Setor de Administração de Materiais, Patrimônio e Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Colatina, 325, Bairro Centro – Nova Venécia – ES, telefone: (27) 3752-9026, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, por conta da empresa vencedora da licitação.

2.1.1. Ao Setor de Administração de Materiais, Patrimônio e Almoxarifado Central é reservado o direito de não receber ou devolver os equipamentos que não estejam de acordo com as exigências do edital e solicitar a reposição dos mesmos.

2.2. A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico e deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números: do Pregão, do Processo, a identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário, endereço de entrega, preços unitários e totais.

2.3. Os equipamentos serão recebidos:

a) provisoriamente, pelo Setor de Administração de Materiais, Patrimônio e Almoxarifado Central, até posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Edital pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços.

b) definitivamente, após a verificação de exame quantitativo e qualitativo dos bens e consequente aceitação pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços.

2.4. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (**cinco**) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.6. A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades por vícios que venham a ser observados após o recebimento dos equipamentos, nos termos do Código Civil, observadas as disposições deste Edital.

2.7. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte,



**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e entrega dos equipamentos.

2.8. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, contados da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada.

2.9. A licitante deverá manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de cancelamento da Ata de Registro de Preços.

2.10. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e anuência do órgão gerenciador.

2.11. A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Unidade Contratante, ficando a Unidade, responsável pelo cumprimento das disposições da Ata.

2.12. A retificação do empenho ou seu cancelamento total ou parcial obedecerão a mesma regra.

### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Não poderão participar da presente licitação as interessadas que:

a) se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

b) tenham sido decretadas as suas falências;

c) estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Venécia ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

d) seus sócios, procuradores, gerentes, administradores, prepostos ou vinculados, tenham sofrido qualquer penalidade administrativa e/ou judicial restritiva do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública na forma da Lei de Licitações, bem como aqueles que se encontram e/ou encontravam em exercício do *munus* de procurador (mandatário), administrador ou gerente de empresa(a) que tenha sofrido penalidade administrativa ou judicial restritiva do direito a licitar ou contratar com a Administração Pública;

e) empresas estrangeiras que não funcionem no país;

f) possuem em seu quadro funcional servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.2. Poderão participar desta licitação, **as interessadas que detenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão**, atendam aos requisitos mínimos de classificação



**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

das propostas exigidos e, ainda, as exigências para habilitação, requeridas neste Edital.

**4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

4.1. Nos termos dos artigos 42 e 43, da Lei Complementar N.º 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme item 8.2.3 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

4.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação;

e) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;



**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

4.5. A licitante enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Anexo III (MODELO), QUANDO DO SEU CREDENCIAMENTO**, como também apresentar no mesmo momento a **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL** (emitida no exercício de 2013), comprovando sua situação de enquadramento. A não entrega destes documentos no ato do CREDENCIAMENTO, fora dos envelopes de “Proposta” e “Habilitação”, indicará que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006.

4.6. Os privilégios concedidos pela LC 123/2006, serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34, da Lei nº. 11.488/07.

## **5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO/ABERTURA DA LICITAÇÃO**

### **5.1. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

5.1.1. A impugnação se dará na forma do Artigo 12, do Decreto n.º 3.555/2000.

5.1.1.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

5.1.1.1.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido no item 5.1.1.1.

5.1.1.1.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.1.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.1.1.1.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.1.1.1.5. Não serão conhecidas as impugnações interpostas após os respectivos prazos legais, bem como as que forem enviadas por fax ou e-mail, devendo ser protocoladas no protocolo geral do Município de Nova Venécia – ES, situada no endereço descrito no rodapé deste Edital.

### **5.2. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO**

5.2.1. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.

## **6. CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES**





**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

## 6.1. CREDENCIAMENTO

6.1.1. As licitantes deverão se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, da seguinte forma:

a) tratando-se de representante legal (sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante), o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

b) Tratando-se de procurador, procuração por instrumento público (original ou cópia autenticada) ou procuração particular (com firma reconhecida), da qual constem poderes para representar a outorgante em licitações públicas, podendo para tanto formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a certames públicos, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) **Documento de Credenciamento** – Anexo IV (este documento credencia apenas para este pregão e deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório).

**Obs.:** *O instrumento de credenciamento (Anexo IV), bem como o Ato Constitutivo da Empresa (documento hábil para comprovação de outorga de poderes e da condição de dirigente da empresa), deverão ser entregues no horário estipulado no preâmbulo deste edital (credenciamento), fora do envelope, em mãos, a(o) Pregoeiro(a) Oficial.*

6.1.1.1. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência de representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão.

6.1.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.1.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.1.3.1. Não será aceito um representante de determinada empresa que detenha cotas de outra empresa participando do mesmo certame.

6.1.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do(a) Pregoeiro(a).

6.1.5. Além dos envelopes contendo a proposta e documentação para habilitação, as interessadas ou seus representantes apresentarão em mãos ao(a) Pregoeiro(a) do Município de Nova Venécia, no ato do Credenciamento, **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE A LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º da Lei n.º 10.520/2002, conforme modelo a seguir:



**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Observação:** A ausência da declaração contida no item 6.1.5, impossibilitará o licitante de participar da licitação.

**MODELO DA DECLARAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2013.**

A empresa: ....., (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII, do Artigo 4º da Lei n.º. 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

.....  
Local e data

.....  
Representante legal

**Obs.:** Esta Declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue em mãos a(o) Pregoeiro(a) no ato do credenciamento.

6.1.6. As decisões pertinentes ao CREDENCIAMENTO serão de competência do(a) PREGOEIRO(A) que as motivará em ata imediatamente após a abertura da sessão.

6.1.7. As decisões pertinentes ao CREDENCIAMENTO somente serão passíveis de recurso após a declaração do vencedor, nos termos do artigo 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/02, porém acolhido o recurso, este importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.1.8. Os documentos referentes ao credenciamento passarão a compor o processo.

6.1.9. As empresas que não se fizerem representar deverão enviar a declaração constante no **item 6.1.5**, em envelope separado, devidamente assinada pelo sócio ou procurador da empresa, observando as situações descritas abaixo:

a) tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a Procuração por Instrumento Público ou Particular com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

## **6.2. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**



**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

6.2.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

**ENVELOPE A**  
EDITAL DE PREGÃO N.º 054/2013  
**PROPOSTA DE PREÇO**  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

**ENVELOPE B**  
EDITAL DE PREGÃO N.º 054/2013  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

6.2.2. O licitante que não se fizer presente à Sessão pública no dia e horário marcados, mas enviar os envelopes, ***não será credenciado***, participando da Sessão Pública, sem poder, no entanto, renovar proposta ou interpor recurso contra as decisões do(a) PREGOEIRA(O), deverá enviar o **ENVELOPE C** incluindo a DECLARAÇÃO exigida no item 6.1.5, bem como da cópia do contrato social da seguinte forma:

**ENVELOPE C**  
EDITAL DE PREGÃO N.º 054/2013  
**DECLARAÇÃO**  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

6.2.2.1. Os envelopes de habilitação das empresas classificadas, e que não vencerem o certame somente, serão devolvidos pela Equipe Pregoeira após a assinatura da respectiva ata originada do certame.

**6.2.3. A proposta de preço deverá:**

a) ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração;

b) indicar nome ou razão social da proponente, CNPJ, seu endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF), telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

c) constar o prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de entrega dos envelopes, observado o disposto no § 3º, do Art. 64, da Lei n.º 8.666/1993;

d) o prazo para a entrega dos equipamentos deverá ser conforme item 2 e subitens;

e) apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, tendo como modelo o Anexo II (Formulário



**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

“Cotação de Preços”) em que constarão: **número do item, quantidade mínima, quantidade máxima, unidade, especificação dos produtos, marca do produto ofertado, valor unitário de cada item**, em moeda corrente nacional, expressos em **algarismos** e, preferencialmente, por **extenso**, sem previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas à entrega do objeto.

**e-1) Cotações sem MARCA serão DESCLASSIFICADAS.**

**f) ser cotada obrigatoriamente em Real (R\$), com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), sendo que o preço total da proposta deverá ser apresentado em algarismos e por extenso;**

**g) declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;**

**h) declarar expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos;**

i) conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

j) não se admitirá proposta que apresente valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexecutável;

k) As empresas licitantes deverão apresentar apenas uma cotação por item e os seguintes documentos:

l) acompanhar arquivo da proposta de preços em CD-ROM (não regravável “CD-R”) contendo a planilha com os mesmos preços ofertados na proposta escrita e impressa entregue dentro do envelope PROPOSTA, para que possa ser migrada para o equipamento de informática da Comissão Permanente de Licitação. A proposta comercial deverá compreender todos os itens descritos no Anexo II, deste Edital, mesmo que não sejam cotados pelo licitante.

**OBS.:** Solicita-se que seja anexada a proposta de preços a planilha de dados na forma do **Anexo VI**, devidamente preenchida, com os dados gerais para efeito de emissão de Nota de Empenho e confecção da respectiva Ata de Registro de Preços, posterior pagamento, e demais atos necessários, sendo que a não apresentação da referida planilha não desclassificará a licitante.

6.2.3.1. Caso os prazos de validade da proposta e de entrega do objeto não estejam expressamente indicados na proposta, fica estabelecido que estes prazos serão os estipulados no edital, no item 6.2.3, alíneas “c” e “d” respectivamente.

6.2.3.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.2.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou



**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2.5. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

6.3. Ocorrendo discrepância entre preços unitários e parciais ou entre parciais e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o(a) Pregoeiro(a) proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

6.4. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta comercial para esta licitação. E caso a licitante apresente mais de uma proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos.

6.5. O valor ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, seja para mais ou para menos.

6.6. Serão corrigidos automaticamente pelo(a) Pregoeiro(a) quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

6.6.1. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta” com poderes para esse fim.

6.6.2. A falta do CNPJ, e/ou endereço completo poderá também ser preenchido pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope “Documentação”.

6.7. A simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nela contidas.

## **7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1. Após o credenciamento, as licitantes entregarão a(o) Pregoeiro(a) em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.1.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.2. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.2.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.



**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

7.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos *03 (três) preços* na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4. O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pelo(a) Pregoeiro(a), aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.5.1. Somente será(ao) aceito(s) **LANCE(S) VERBAL(IS)** que seja(m) inferior(es) ao valor da menor **PROPOSTA ESCRITA** e/ ou do último **LANCE VERBAL** ofertado. Lances Unitários acima dos valores orçados pelo Órgão Gerenciador não serão aceitos pelo Pregoeiro.

7.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.7. Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.8. O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.9. Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do **MENOR PREÇO POR ITEM**, decidindo motivadamente a respeito.

7.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.10. Considerada aceitável a oferta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:



**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

a) substituição e apresentação de documentos obtidos via Internet ou;

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.11.1. A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.11.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.13. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

7.14. Logo após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.14.1. A Administração declarará que ocorreu o empate descrito acima e desde já convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;

7.14.2. Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances e negociação, o pregoeiro deverá informar às licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

7.14.3. Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;

7.14.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

7.14.5. Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.



**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.15. Concluída a fase de julgamento com a adjudicação do objeto do presente certame, caso seja necessário, o licitante vencedor deverá, no prazo de 02 (dois) dias, apresentar nova Proposta, ajustada aos novos valores.

## **8. HABILITAÇÃO**

8.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à abertura do envelope B, para análise dos documentos de habilitação da(s) proponente(s) classificada(s).

*Obs.: A fim de facilitar o exame da documentação solicita-se às licitantes que apresentem os documentos na ordem que estão listados neste Edital.*

8.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens **8.2.1 a 8.2.4**, desde que atendidos os requisitos especificados nas OBSERVAÇÕES **1 a 10** deste item.

### **8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou,
- b) **Ato constitutivo e alterações subsequentes**, ou **contrato consolidado**, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou,
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

*8.2.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" do item 8.2.1 não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados em Cartório.*

### **8.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a **30 (trinta) dias** da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

a.1) **Certidão ou declaração expedida pela Corregedoria** ou por órgão correspondente do Estado ou pelo Fórum da Comarca, onde está sediada a empresa, especificando os Cartórios Distribuidores competentes para emissão de certidão de pedido de falência e concordata. ([www.cgj.es.gov.br](http://www.cgj.es.gov.br)).





**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

b) Cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original do Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, contendo: **termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, que comprove a boa situação econômica da Empresa**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) As licitantes com menos de 01 (um) ano de existência apresentarão Balancete do mês anterior ao da realização da licitação, autenticado por profissional habilitado com registro no órgão competente.

### **8.2.3. Da documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (FAC – Ficha de Atualização Cadastral – com situação ativa) ou Municipal (Alvará de Funcionamento), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

d) Certidão atualizada de inexistência de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social – CND.

*Observação: A regularidade perante o INSS será comprovada por meio de Certidão Negativa de Débito emitida pelo próprio INSS ou pela RECEITA FEDERAL DO BRASIL.*

e) Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (**certidões emitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal**).

*Observação: A regularidade perante a Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional poderá também ser comprovada por certidão conjunta, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº. 02, de 31 de Agosto de 2005.*

f) Certidão de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

g) Comprovação de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente. A proponente com filial no Município de Nova Venécia fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta Filial, para atendimento do item.

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT)**, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

### **8.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**



**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

a) Declaração que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Artigo 32, § 2º, Lei 8.666/1993, como exemplificado abaixo:

<p><b>MODELO DE DECLARAÇÃO</b> PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2013.</p> <p>A empresa: ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., sediada na ....., declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.</p> <p align="center">Local e data</p> <p align="center">..... (Nome e assinatura do Declarante) RG n.º ..... (número da cédula de identidade do Declarante)</p>
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

b) Declaração de “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”, com fundamento no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 c/c a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme modelo abaixo:

<p><b>MODELO DE DECLARAÇÃO</b> PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2013.</p> <p>A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Senhor(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.</p> <p>Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (.....).</p> <p align="center">Nova Venécia – ES, ..... de ..... de 2013.</p> <p align="center">..... (Representante legal)</p>
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

c) Fornecer e manter, obrigatoriamente, disponível endereço eletrônico (e-mail) para notificação de decisões proferidas no procedimento, que terão validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos, através de DECLARAÇÃO, conforme modelo abaixo:

**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2013.**

A empresa: ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., DECLARA seu endereço eletrônico (e-mail) ....., para notificar e receber decisões proferidas no procedimento, que terá validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos.

Local e data .....

.....  
(Representante legal)

Obs.: Estas Declarações deverão ser impressas em papel timbrado da licitante e entregues no envelope “B” documentação, pois fazem parte dos referidos documentos de habilitação.

8.3. A Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

8.3.1. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.3.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

8.3.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 2 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

8.3.4. A não regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.



**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**OBSERVAÇÕES:**

- 1) O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
- 2) Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- 3) A documentação exigida nos subitens do item 8 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no C.G.C./C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).
- 4) A aceitação dos documentos obtidos via “Internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade também por esse meio, pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.
- 5) Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.
- 6) A apresentação da cópia reprográfica do certificado de Registro Cadastral do Município de Nova Venécia, com prazo de validade em vigência, supre as exigências referentes às apresentações dos documentos aludidos nos subitens 8.2.1, alíneas “a” a “d”.
- 7) *Só serão aceitos certificados de registro cadastral com prazo de validade em vigor ou atualizados em 2013, e cujo objeto seja compatível com o objeto licitado.***
- 8) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais, competentes ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei, exceto a PROPOSTA, para a qual deve ser observado o disposto no subitem 6.2.3.
  - a) Nenhum documento será autenticado nas sessões da licitação.**
  - b) Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.
- 9) Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no item 8 deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.
- 10) A fim de facilitar a conferência dos documentos exigidos para a Habilitação, pede-se que os mesmos sejam colocados no envelope “Documentos de Habilitação”, na ordem em que foram exigidos no item 8.

**9. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1. ADJUDICAÇÃO**



**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

9.1.1. Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

9.1.1.1. Se a proponente vencedora não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

9.1.1.2. A adjudicação do objeto deste PREGÃO não implicará em direito à contratação.

## **9.2. HOMOLOGAÇÃO**

9.2.1. Decorridas as fases anteriores e constatada a regularidade dos atos praticados, a decisão será submetida ao Ordenador de Despesas para homologação e consequente convocação do(s) beneficiário(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços (**Anexo V**).

9.2.1.1. A licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preços deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

9.2.1.2. No caso do item anterior, poderá o Contratante convocar o próximo licitante, respeitada a ordem de classificação e atendidas às demais exigências do Edital e seus anexos.

9.2.1.3. Colhidas as assinaturas o Contratante providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem 9.2.1.1.

9.2.1.4. A qualquer momento, o Contratante poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer tipo de indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou na proposta.

## **9.3. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

9.3.1. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

9.3.1.1. Descumprir as condições estipuladas nas cláusulas da Ata de Registro de Preços, configurando-se inadimplemento parcial ou total das obrigações assumidas;

9.3.1.2. Justificadamente, não for mais de interesse do Município de Nova Venécia.

9.3.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da Autoridade Competente.

9.3.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço em ocorrendo fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, e que tenha sido formulado com a antecedência de 30 (trinta) dias.

## **10. FASE RECURSAL**



**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

10.1. Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, com imediata intimação de todos os presentes e assegurada também imediata vista dos autos.

10.1.1. A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, em formulário próprio.

10.1.2. A falta de manifestação, nos termos do subitem 10.1, importará na decadência do direito de recurso.

10.2. Os recursos não terão efeito suspensivo.

10.2.1. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. A apresentação do recurso deverá ser dirigida a(o) Pregoeiro(a) e, protocolizado nos dias úteis, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min, na Avenida Vitória, n.º 347 – Centro – nesta cidade, observando o prazo previsto no Inciso XVIII, do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

10.4. Os recursos deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com Mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e de seu representante legal.

## **11. DA FISCALIZAÇÃO, DA SUPERVISÃO E DO RECEBIMENTO**

### **11.1. DA FISCALIZAÇÃO E DA SUPERVISÃO**

11.1.1. A **Secretaria Municipal de Administração** estabelecerá o critério de fiscalização do cumprimento da obrigação resultante desta licitação, por intermédio de servidores designados para esta finalidade, objetivando a perfeita e fiel execução da Ata de Registro de Preço a ser firmada junto a licitante vencedora.

11.1.2. As ocorrências e as deficiências verificadas na fiscalização da execução da Ata de Registro de Preço serão registradas e encaminhadas à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

11.1.3. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento da Ata de Registro Preço, fazendo cumprir todas as disposições do presente Edital.

11.1.4. Constatada a ocorrência de irregularidade no cumprimento das obrigações, o Município de Nova Venécia adotará as providências legais e contratuais, inclusive a aplicação de penalidade quando for o caso.

11.1.5. A Licitante vencedora deverá fornecer aos servidores da fiscalização, informações quando solicitadas devendo acatar as sugestões e orientação necessária ao bom desempenho do fornecimento registrado na presente Ata.



**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

11.1.6. Ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto as servidores:

- **Marli Zottele**, designada pela Secretaria Municipal de Administração;
- **Marlene Sampaio da Silva**, designada pela Secretaria Municipal de Finanças;
- **Gilmar Luis Malacarne Campos Dell Orto**, designado pela Secretaria Municipal de Planejamento;
- **Adriano Silva de Oliveira**, designado pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços;
- **Pedro Henrique Pestana Gonçalves**, designado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- **Heber Pratti Lourenço**, designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- **Magda Tiburtino Pansiere**, designada pela Secretaria Municipal de Educação;
- **Lucimar Pianissola**, designado pela Secretaria Municipal de Obras, dos Transportes e Urbanismo;
- **Mayara Aparecida Moraes Eller Miniño**, designada pela Secretaria Municipal de Esportes;

11.1.7. Aos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização é reservado o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou cancelar a Ata de Registro de Preços.

11.1.8. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou, ainda, resultante de vícios redibitórios ou emprego de materiais inadequados ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em consonância com os artigos 69 e 70 da Lei 8.666/93.

## **11.2. DO RECEBIMENTO**

11.2.1. O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/1994 e seguintes, e demais normas pertinentes.

11.2.2. Os equipamentos deverão ser entregues no *prazo e local determinado pelo Órgão Gestor conforme Item 2 e subitens deste edital.*

11.2.3. *Se a especificações dos equipamentos entregues não corresponder às especificações do Edital, estes serão devolvidos, no todo ou em parte, e a empresa será autuada, aplicando-se as penalidades cabíveis.*

## **12. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder a totalidade registrada.

## **13. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO**



**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

13.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, devendo ser anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **14. DA RESCISÃO**

14.1. Caberá a rescisão na ocorrência de quaisquer motivos relacionados no artigo 78 da Lei 8.666/1993.

14.2. A rescisão poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/1993 c/c art. 9º da Lei nº 10520/2002;
- b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da Legislação.

13.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/1993, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

- a) pagamentos devidos pela execução do objeto até a data da rescisão;
- b) pagamento do custo da desmobilização.

#### **15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS**

##### **15.1. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

15.1.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado de forma parcelada, de acordo com as entregas efetuadas, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais/Faturas que devidamente comprovadas e atestadas pelo órgão gestor do objeto desta licitação, deverão ser pagas **no prazo de até 30 (trinta) dias**. Para que o pagamento ocorra na forma proposta, as Notas Fiscais/Faturas deverão estar acompanhadas dos comprovantes de regularidade fiscais exigidos no Edital.

15.1.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

15.1.3. Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo Contratante, juntando à respectiva discriminação do fornecimento.

15.1.4. Se houver alguma incorreção na fatura o pagamento será suspenso, até que a contratada proceda a alteração devida. Qualquer erro detectado no documento fiscal deverá





**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

ser corrigido pela contratada em um prazo de 10 (dez) dias a partir de notificação expedida pela contratante, emitindo novo documento fiscal, quando serão reabertos todos os prazos acima estabelecidos para o respectivo pagamento.

15.1.5. Para efetivação do pagamento a Contratada deverá apresentar as Certidões Negativas de Débito de INSS e FGTS, devidamente atualizadas, que deverão ser anexadas à(s) nota(s) fiscal e entregues ao Contratante para o devido pagamento.

15.1.6. O Município de Nova Venécia não aceitará sob hipótese nenhuma cobrança via boleto bancário, portanto, o fornecedor deverá indicar na nota fiscal o número da conta, agência e banco para que o depósito possa ser efetuado.

15.1.7. No ato do recebimento dos equipamentos, caso a nota fiscal esteja acompanhada do boleto, os mesmos não serão recebidos.

## **16.2. REVISÃO DE PREÇOS**

16.2.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração dos equipamentos, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do ajuste firmado.

16.2.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

16.2.3. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias-primas, da época do Registro de Preços e da aquisição por ocasião do fornecimento, para a devida correção etc.

## **17. ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, FORNECIMENTO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

### **17.1. ASSINATURA DA ATA**

17.1.1. Adjudicado o registro de preços e homologado o procedimento, serão convocadas as vencedoras da licitação para, dentro do prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no **item 15.3**, deste Edital.



**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

17.1.2. O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Nova Venécia – ES.

17.1.3. **A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano**, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, computadas eventuais prorrogações nos termos do art. 57, § 4º, da Lei 8.666/93.

## **18.2. FORNECIMENTO**

18.2.1. O fornecimento dos equipamentos será efetuado mediante expedição, pela Divisão de Compras, da “Ordem de Fornecimento”, que deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números: do Pregão, do Processo, a identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário, endereço de entrega, preços unitários e totais.

18.2.2. O objeto deverá ser entregue após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Divisão de Compras, conforme disposto no item 2 e subitens deste Edital.

18.2.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os equipamentos, nas quantidades indicadas pela Secretaria requisitante, em cada “Ordem de Fornecimento”.

18.2.4. O Município de Nova Venécia não está obrigada a solicitar uma quantidade mínima de equipamentos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

18.2.5. O quantitativo total expresso no Formulário “Especificações e Cotação de Preços” é estimativo e representa a previsão para o Município de Nova Venécia para a aquisição durante o prazo de 01 (um) ano.

18.2.6. A existência de preços registrados não obriga o Município de Nova Venécia a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

## **19.3. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.3.1. Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará às penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

19.3.2. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

19.3.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, na forma do art. 87, inc. II da Lei 8666/93 c/c art. 9º da Lei 10.520/2002, segundo a gravidade da falta, as



**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

seguintes penalidades:

a) multa de 0,2 ponto percentual (%) (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “b”;

b) multa de 20 pontos percentuais (%) (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente ao(s) item(ns) constante da Ordem de fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

c) exclusão de seu nome da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Nova Venécia, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de fornecimento.

19.3.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

19.3.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Nova Venécia.

19.3.6. Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela licitante, esta poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

a) suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Nova Venécia pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

b) exclusão do seu nome da Ata de Registro de Preços, se já estiver assinada.

19.3.7. À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Nova Venécia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

## **20. DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao(a) Pregoeiro(a) e protocoladas nos dias úteis, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min, na Avenida Vitória, n.º 347 – Centro, nesta cidade de Nova Venécia/ES, observando o previsto no artigo 12, do Decreto n.º 3.555/2000.

20.1.1. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CGC ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

20.2. Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.



**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

20.2.1. Questões técnicas e jurídicas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao(à) Pregoeiro(a) devendo ser protocolizadas nos dias úteis, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min, na Avenida Vitória, n.º 347 – Centro, nesta cidade de Nova Venécia/ES, ou através do endereço eletrônico [licitacaonv@hotmail.com](mailto:licitacaonv@hotmail.com) (devendo ser formuladas no padrão PDF e anexadas), mediante confirmação de recebimento, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame.

20.2.2. Questões diversas poderão ser obtidas junto ao(à) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio através do telefax (27) 3752-9110 e tel. (27) 3752-9004, no horário 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do endereço eletrônico [licitacaonv@hotmail.com](mailto:licitacaonv@hotmail.com), devendo ser formuladas no padrão PDF e anexadas.

20.2.3. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

20.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o foro de Nova Venécia/ES, observadas as disposições do § 2º, do artigo 55, da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.4. É facultada a(o) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.5. Fica assegurado ao Município de Nova Venécia o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.5.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

20.6. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Nova Venécia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Município de Nova Venécia.



**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

20.10. As empresas que receberem o Edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento ao(à) Pregoeiro(a). Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente Edital ou informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

20.11. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na Sala da Comissão Permanente de Licitação, após a publicação da Ata de Registro de Preços.

20.12. As condições de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, garantia de execução da Ata de Registro de Preços, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações.

20.13. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da Ata e dos futuros contratos delas decorrentes.

20.14. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

20.15. O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

20.16. O interessado deverá dirigir-se pessoalmente ao Setor de Licitações para a retirada do edital completo, no endereço sito Avenida Vitória, nº 347, Bairro Centro, Nova Venécia-ES, nos dias de segunda à sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min.

## **21. CADERNO DE LICITAÇÃO**

21.1. Fazem parte integrante do presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Formulário “Especificação e Cotação de Preços”;
- c) Anexo III – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Modelo).
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento;
- e) Anexo V – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- f) Anexo VI – Planilha de Dados Cadastrais.

21.2. Segue abaixo o endereço do Órgão citado neste Edital, para informações e esclarecimentos, concernentes ao objeto desta licitação:

### **Para retirada do caderno de licitação:**

No site oficial do Município ([www.novavenecia.es.gov.br](http://www.novavenecia.es.gov.br)) ou na Sala da Comissão Permanente de Licitações.

### **Para pedidos de esclarecimentos, protocolo de recursos de qualquer natureza:**



**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Avenida Vitória, n.º 347, Centro – Nova Venécia/ES.

Horário de Funcionamento: de 07h00min as 11h00min e de 13h00min as 15h00min.  
Telefone: (27) 3752-9004.

21.3. No ato do recebimento do “Caderno de Licitação”, deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

Nova Venécia – ES, 27 de novembro de 2013.

**TATIANY DA SILVA PIROLA**  
**PREGOEIRA**



**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2013**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Tendo em vista o disposto no art. 7º, § 2º, inc. I, da Lei nº 8.666/93, para licitação na modalidade convite, tomada de preços ou concorrência, e o disposto no art. 8º, inc. II, do Decreto nº 3.555/2000, para licitação na modalidade pregão, apresento a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

**1. OBJETO**

**1.1** O presente documento tem por objetivo estabelecer condições gerais que orientarão o processo licitatório na modalidade de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de equipamentos para atendimento das **Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito**, conforme as especificações e quantitativos descritos neste Termo de Referência.

**1.2** Relação dos Órgãos:

- Secretaria Municipal de Administração;
- Secretaria Municipal de Finanças;
- Secretaria Municipal de Planejamento;
- Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços;
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Obras, dos Transportes e de Urbanismo;
- Secretaria Municipal de Esportes;
- Secretaria Municipal de Agricultura;
- Gabinete do Prefeito.

**1.3** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1** Fundamenta-se a contratação de empresa especializada para aquisição de equipamento, para atender a demanda do Município de Nova Venécia, considerando a insuficiência e o estado de conservação dos mesmos, garantindo assim melhores condições de trabalho.



**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 O processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

### 4 FORMAÇÃO DE PREÇOS

4.1 O valor estimado para esta aquisição será definido através de pesquisa de mercado.

### 5. FORMA E LOCAL DE ENTREGA

5.1 Os equipamentos serão requisitados conforme dados abaixo:

5.2 Prazo para entrega: os equipamentos deverão ser montados, ajustados, instalados e entregues prontos para funcionamento, ficando tal responsabilidade da empresa, conforme solicitação feita através de Ordem de Fornecimento com prazo de até 30 (trinta) dias úteis após solicitação;

5.3 A montagem, ajustes, e instalação física a cargo da licitante/fabricante refere-se somente ao item 08 (Servidor).

5.4 Frete: por conta da contratada;

5.5 Local de entrega: Setor de Administração de Materiais, Patrimônio e Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Colatina, 325, Bairro Centro – Nova Venécia – ES, telefone: (27) 3752-9026. **É reservada do direito de não receber ou devolver os produtos que não estejam de acordo com as exigências do edital, e solicitar a reposição dos mesmos;**

5.6 Horário: das 08h00min as 11h00min e das 13h00min as 16h00min.

### 6. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

6.1. Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações e quantitativos constantes da tabela abaixo e da **requisição de compras nº XXX/2013** observados os esclarecimentos constantes deste **Termo de Referência**:

Item	Equipamento	UN	Qde. Min	Qde. Max	R\$ UN	R\$ Total
1	<b>Micro Computador - Desktops</b> Especificações no ANEXO I	UN	50	300		
2	<b>Notebooks - Tipo I</b> Especificações no ANEXO I	UM	10	70		
3	<b>Notebooks – Tipo II</b> Especificações no ANEXO I	UN	03	10		
4	<b>Impressora LaserJet monocromática de grande porte</b> Especificações no ANEXO I	UN	10	60		
5	<b>Impressora LaserJet Monocromática de médio porte</b> Especificações no ANEXO I	UN	10	50		





**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

6	<b>Impressora LaserJet Colorida</b> Especificações no ANEXO 1	UN	10	40		
7	<b>Projeto multimídia</b> Especificações no ANEXO 1	UN	10	70		
8	<b>Servidor para Rack</b> Especificações no ANEXO 1	UN	2	10		

## 7. DA FONTE DE RECURSOS

7.1. Os recursos para prestação dos serviços, objeto do presente registro de preços, correrão por conta de dotação específica das Secretarias requisitante, conforme segue:

020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
020001.0412200322.022 – AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA.

030 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
030001.0412300232.034 – AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EM GERAL.

120 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
120001.0412200241.117 – AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, PERIFÉRICOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

050 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS  
001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS  
050001.0412200221.027 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA.

070 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
070001.0412200211.044 – AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA.

080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
080001.0412200301.061 – AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, PROGRAMAS E EQUIPAMENTOS MULTIMÍDIA P/ REGISTRO DAS MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS.

100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
001 – GESTÃO PEDAGÓGICA  
100001.1212200012.093 – AQUISIÇÃO DE BENS, EQUIPAMENTOS E ACERVOS PEDAGÓGICOS.

100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

002 – ENSINO FUNDAMENTAL

100002.1236100022.102 – AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL.

130 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DOS TRANSPORTES E DE URBANISMO.

001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DOS TRANSPORTES E DE URBANISMO.

130001.0412200112.162 – AQUISIÇÃO DE BENS E EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA.

090- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

090001.0412200342.087 – AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA.

060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

060001.0412200171.032 – AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS.

010 – GABINETE DO PREFEITO

001 – GABINETE DO PREFEITO

010001.0412200331.003 – AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EM GERAL.

## **8. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**8.1.** Os equipamentos deverão ter garantia conforme descrito no Anexo I deste Termo de Referência, sem quaisquer ônus para o Município de Nova Venécia – ES, contados a partir da data da entrega dos equipamentos, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. O licitante deverá descrever, em sua proposta, o termo da garantia adicional oferecida pelo fabricante e o processo de atendimento.

**8.2.** Durante o período de garantia, a licitante vencedora deverá prestar manutenção preventiva e corretiva de conformidade com as recomendações do fabricante.

**8.3.** As soluções de manutenção e ou suporte técnico poderão ser realizadas, por parte da Contratada ou por empresa designada por ela ou pelo fabricante, quando necessário com a presença de técnicos especializados.

**8.4.** O fabricante deverá disponibilizar número de telefone em Nova Venécia ou 0800 para prestar serviço de suporte técnico.

**8.5.** Caso a licitante possua central própria de atendimento e suporte, deverá ser apresentado documento emitido pelo fabricante, autorizando a abertura de chamados diretamente com a licitante, através de uma central 0800.

**8.6.** O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

**8.7.** A contratada deverá ter o compromisso de atendimento de chamado de assistência técnica em até 12 (doze) horas, contando a partir da abertura do chamado, providenciando-se a solução em até 48 (quarenta e oito) horas do atendimento do chamado.

**8.8.** Nos casos em que a solução do problema for ultrapassar os prazos previstos acima, o equipamento deverá ser substituído por outro de igual ou maior desempenho e configuração igual ou superior, até que o defeituoso seja recolocado em operação.



**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- 8.9.** Em caso de substituição do equipamento, este deverá ser realizado no prazo máximo de 12 (doze) horas, após a notificação pelas Secretarias e Gabinete do Prefeito.
- 8.10.** Eventuais despesas de custeio com deslocamento de técnicos da contratada ao local de instalação, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da Contratada.
- 8.11.** A Contratada ou a prestadora de serviços de assistência técnica indicada deverá prestar, durante o período de garantia, assistência técnica, com peças novas e originais do fabricante do equipamento.
- 8.12.** O fabricante e a CONTRATADA devem garantir a existência de peças para reposição, bem como, a expansão ou atualização dos equipamentos, por um período não inferior ao de garantia.
- 8.13.** É da responsabilidade da contratada e/ou da empresa indicada para assistência técnica:
- 8.14.** Fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis;
- 8.15.** Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução da assistência técnica, pagando os emolumentos prescritos em lei;
- 8.16.** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos, referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com a Secretaria de Administração.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1.** Efetuar a entrega dos equipamentos no prazo estabelecido.
- 9.2.** Efetuar a substituição de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.
- 9.3.** A CONTRATADA deverá instalar (com fornecimento de todo o material necessário) e configurar os equipamentos corretamente, de tal forma que todas as funcionalidades estejam ativas ou prontas para ativação.
- 9.4.** A montagem, ajustes, e instalação física a cargo da licitante/fabricante refere-se somente ao item 8 (servidor para rack).
- 9.5.** Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
- 9.6.** Zelar pela qualidade dos materiais fornecidos, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso dos produtos, e que proporcionem longa durabilidade.

## **10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- 10.1.** Fiscalizar a entrega, podendo recusar o material entregue em desacordo com as especificações apresentadas;
- 10.2.** Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito qualquer ocorrência relacionada com a entrega do(s) equipamento(s).
- 10.3.** Notificar a empresa de eventuais atrasos na entrega dos produtos.

## **11. DO PAGAMENTO**

- 11.1.** O Pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do objeto da licitação.



**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

## **12. DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS**

12.1 A ordem de fornecimento dos equipamentos será autorizada, em todo caso, pelo Setor de Compras da PMNV. As emissões de Autorizações de Compras, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizados pelo setor.

## **13. DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO**

13.1. A fiscalização e o gerenciamento do contrato será acompanhada por servidor a ser designado pelas **Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito**, observado o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. Ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto os seguintes servidores:

- **Marli Zottele**, designada pela **Secretaria Municipal de Administração**;
- **Marlene Sampaio da Silva**, designada pela **Secretaria Municipal de Finanças**;
- **Gilmar Luis Malacarne Campos Dell Orto**, designado pela **Secretaria Municipal de Planejamento**;
- **Adriano Silva de Oliveira**, designado pela **Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços**;
- **Pedro Henrique Pestana Gonçalves**, designado pela **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**;
- **Heber Pratti Lourenço**, designado pela **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**;
- **Magda Tiburtino Pansiere**, designada pela **Secretaria Municipal de Educação**;
- **Lucimar Pianissola**, designado pela **Secretaria Municipal de Obras, dos Transportes e Urbanismo**;
- **Mayara Aparecida Moraes Eller Miniño**, designada pela **Secretaria Municipal de Esportes**;
- **Marcelo Maier**, designado pela **Secretaria Municipal de Agricultura**;
- **Marlusa Tiburtino Moreira**, designada pelo **Gabinete do Prefeito**.

## **14. OUTRAS PRESCRIÇÕES**

15.1. Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado:

15.2. Não serão aceitos equipamentos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

15.3. Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;

15.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material;

15.5. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.



**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ITEM 01 - MICRO COMPUTADOR DESKTOP - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO EQUIPAMENTO**

**1. PLACA MÃE**

- 1.1. Placa-mãe deverá ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado;
- 1.2. Deverá possuir suporte para processadores de núcleo duplo e quádruplo (Dual Core, Quad core ou tecnologia semelhante);
- 1.3. Deverá possuir a tecnologia de segurança Trusted Platform Module (TPM) versão 1.2, integrado à placa mãe;

**2. BIOS**

- 2.1. Deverá suportar tecnologias de integração à rede como PXE, configuração e controle remotos;
- 2.2. A interface de configuração deve possuir opção de exibição no idioma Português do Brasil ou no mínimo inglês;
- 2.3. A BIOS deverá ser implementada em memória “flash”, atualizável diretamente pelo microcomputador, projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou possuir direitos Copyright sobre essa BIOS. Não serão aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas;
- 2.4. Sempre que o equipamento for inicializado deverá ser exibido no monitor de vídeo o nome do fabricante do microcomputador;
- 2.5. Deverá possuir capacidade de habilitar/desabilitar as interfaces: USB e SATA
- 2.6. Deverá possuir ferramentas de diagnóstico ou verificação de desempenho do disco rígido e memória, bem como informações detalhadas sobre equipamento;

**3. PROCESSADOR**

- 3.1. Deverá possuir no mínimo 04 (quatro) núcleos de processamento;
- 3.2. Deverá possuir no mínimo 04 (quatro) threads;
- 3.3. Deverá possuir tecnologia de fabricação de 22 nm (vinte e dois nanômetros) ou tecnologia superior;
- 3.4. Clock real deverá ser de mínimo de 3,2 GHz (três vírgula dois gigahertz);
- 3.5. Deverá possuir memória cache total de no mínimo 6 MB (seis megabytes);
- 3.6. Deverá possuir bus de sistema de no mínimo 5 GT/s (cinco gigatransfers por segundo);
- 3.7. Deve possuir controlador de memória integrado;



**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- 3.8. Deve estar na linha atual de processadores do fabricante do mesmo;
- 3.9. Deverá ser projetado para efetuar computação simultânea de 32 bits e 64 bits;

**4. CHIPSET**

- 4.1. Deverá suportar a expansão de memória para 16 GB (dezesesseis gigabytes), padrão DDR3 de 1600 MHz, ou superior;
- 4.2. Deverá suportar ao barramento PCI Express Geração 2.0, com a finalidade de dobrar a largura de banda de vídeo, proporcionando melhor desempenho;
- 4.3. Deverá suportar a controladora de disco padrão SATA III (6.0 Gb/s);
- 4.4. Deverá suportar ao padrão SMART III, ou superior;

**5. MEMÓRIA RAM (RANDOM ACCESS MEMORY)**

- 5.1. Deverá possuir memória mínima de 04 GB (quatro gigabytes) instalada em módulos de 02 GB (dois gigabytes);
- 5.2. Deverá ser de no mínimo o padrão DDR3 de 1600 MHz;
- 5.3. Deverá possuir no mínimo 02 (dois) slots livres após a configuração final do equipamento, para futuras expansões;
- 5.4. Deverá suportar a configurações de memória de canal duplo (Dual Channel Memory) para um melhor desempenho;

**6. SLOST PCI E PORTAS DE COMUNICAÇÃO**

- 6.1. Deverá ser disponibilizado no mínimo 02 (dois) slot PCIe x16;
- 6.2. O equipamento deverá possuir 02 (dois) slots livres ao final da configuração solicitada;
- 6.3. Deverá possuir no mínimo 08 (oito) portas USB, sendo ao menos 04 (quatro) portas do tipo 3.0. Destas 08 (oito) portas, ao menos 02 (duas) deverão estar posicionadas na parte frontal do equipamento. Não será permitido uso “hub” USB, para atingir o número de portas solicitadas;
- 6.4. 01 (uma) saída de vídeo padrão VGA “on-board” e 01 (um) Display Port que suportem dois monitores simultaneamente;
- 6.5. 01 (uma) porta serial;
- 6.6. Conectores multimídia divididos em 01 (um) de Line-in e 01 (um) Line-out na parte traseira do gabinete;
- 6.7. Conectores multimídia divididos em 01 (um) Mic-in e 01 (um) Headphone -out na parte frontal do gabinete, para facilitar o uso de microfones e fones de ouvido;
- 6.8. 01 (uma) porta RJ-45, para conexão de rede Gigabit Ethernet;
- 6.9. Todos os conectores das portas de entrada/saída de sinal devem ser identificados no padrão de cores PC’99 System Design Guide, bem como pelos nomes ou símbolos;

**7. CONTROLADORA DE DISCO RÍGIDO E ÓPTICO**



**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- 7.1. Deverá possuir 01 (uma) controladora de unidade de disco SATA, integrada a placa mãe, com no mínimo 03 (três) canais, sendo no mínimo 02 (dois) canais SATA III 6,0 Gb/s;

**8. UNIDADES DE ARMAZENAMENTO E LEITURA ÓPTICA**

- 8.1. Deverá possuir 01 (uma) unidade de disco rígido com capacidade mínima de 500 GB (Quinhentos gigabytes), padrão Serial ATA 6.0 Gb/s, velocidade de rotação de 7200 RPM, cache de no mínimo 16 MB (dezesseis megabytes) e tecnologia SMART III para detecção de pré-falhas do disco rígido;
- 8.2. Deverá possuir 01 (uma) unidade óptica tipo DVD-RW, padrão SATA, interna ao gabinete;

**9. INTERFACE DE VÍDEO**

- 9.1. Deverá possuir 01 (uma) controladora gráfica integrada, com no mínimo 1 GB de memória com suporte a utilização de 02 (dois) monitores com conexão VGA (DB-15) ou DisplayPort / DVI-D, podendo ser compartilhada com a memória principal;
- 9.2. Suporte a tecnologia 3D;
- 9.3. Deverá possuir suporte para DirectX 11 e OpenGL3.0
- 9.4. Deverá suportar no mínimo resolução de 2560x1600 pixels, modo digital, 60Hz (sessenta hertz);

**10. PLACA DE REDE**

- 10.1. Conector RJ-45 fêmea integrado à placa-mãe;
- 10.2. Total compatibilidade os padrões IEEE 802.1P, 802.1Q, 802.2, 802.3, 802.3AB e 802.3u;
- 10.3. Deverá suportar taxa de transmissão de 10/100/1000 Mbps em modo full-duplex;
- 10.4. Deverá possuir tecnologia WOL (Wake-up On LAN);
- 10.5. Deverá possuir tecnologia PXE, para realizar instalação remota através da rede;
- 10.6. Deverá possuir capacidade de gerenciamento através dos padrões ASF 2.0, SNMP, WOL, PXE, RSS e AMT 7.0;

**11. INTERFACE DE SOM**

- 11.1. Deverá possuir interface de som “on-board” padrão Plug-and-Play;
- 11.2. Possuir no mínimo 01 (um) alto-falante interno com potência mínima de 1 Watts;

**12. TECLADO**

- 12.1. Deverá ser fornecido 01 (um) teclado com no mínimo de 107 teclas, padrão ABNT II;
- 12.2. Conector tipo USB;



**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**13. MOUSE**

- 13.1. Deverá ser fornecido 01 (um) mouse por equipamento;
- 13.2. Tipo óptico;
- 13.3. Resolução de no mínimo 400 dpi;
- 13.4. O tipo de conexão deverá ser USB;
- 13.5. Possuir 02 (dois) botões para seleção (click) e um botão de rolagem “scroll”;

**14. GABINETE**

- 14.1. Gabinete deverá ser do tipo Small Form Factory. O índice de eficiência deverá ser obrigatoriamente comprovado através de apresentação de documento emitido pelo IT ECO DECLARATIONS, onde deverá contar a compatibilidade do equipamento com a ISO 9296;
- 14.2. Deverá possuir 01 (uma) baia de 3,5 polegadas interna e 01 (uma) baia externa de 5,25 polegadas;
- 14.3. O gabinete deverá possuir menos de 15.060 cm<sup>3</sup>;
- 14.4. Deverá possuir no máximo 8Kg (oito quilogramas);
- 14.5. Deverá possuir um local apropriado, não sendo aceito adaptações no gabinete, exclusivo para uso de cadeado ou fechadura para evitar acessos indevidos ao gabinete;
- 14.6. Deverá possuir botão liga/desliga;
- 14.7. Deverá possuir indicadores liga/desliga na parte frontal e acesso ao disco rígido;
- 14.8. O gabinete deverá ter características “tool-less” para abertura do gabinete e remoção de disco rígido, fonte e unidade óptica sem a necessidade do uso de ferramentas;

**15. ALIMENTAÇÃO**

- 15.1. Deverá possuir fonte de alimentação com chaveamento automático 110/220, com capacidade para suportar a máxima configuração do item cotado;
- 15.2. Deverá possuir no mínimo 240 Watts;
- 15.3. A fonte deverá ter no mínimo 90% de eficiência em 50% da carga total para melhor aproveitamento da energia elétrica. Visando comprovação de eficiência energética, deverá ser apresentado relatório/certificado emitido pelo “80plus.org” ou “Plug Solutions” destinado ao fabricante dos equipamentos para o modelo de fonte ofertada.
- 15.4. Deverá ter tecnologia PFC (Power Factor Correction) ativo;

**16. SISTEMA DE GERENCIAMENTO E SEGURANÇA**

- 16.1. O equipamento deverá possuir indicadores (LED, display ou Bips) para facilitar a identificação do componente (memória, processador, vídeo, etc) que esteja com problema, para agilizar o reparo;
- 16.2. O equipamento deve possuir gestão térmica e de energia de forma automática;





**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- 16.3. Permitir gerenciamento remoto, com acesso a BIOS, permitir iniciar o microcomputador a partir de uma imagem (.ISO) em um compartilhamento de rede ou CD ou disquete no console de administração, mesmo com o equipamento desligado;
- 16.4. Permitir ligar e desligar o micro remotamente, com controle de acesso, em horários programados, independente do estado do sistema operacional;
- 16.5. Permitir acesso remoto via hardware, através de conexão TCP/IP, à interface gráfica do microcomputador (KVM over IP), com controle total de teclado, monitor e mouse, independente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no microcomputador ofertado, com controle remoto total da BIOS e visualização das telas de POST e telas gráficas do sistema operacional;
- 16.6. Ter a capacidade de ser gerenciada mesmo quando estiver fora da rede corporativa, conectada na internet e usando NAT. As configurações das funcionalidades de gerenciamento presentes na placa-mãe deverão ser feitas sem a necessidade de intervenção presencial à máquina, mesmo com o sistema operacional inoperante;
- 16.7. O equipamento deverá possuir local apropriado para a utilização de cadeados ou trava eletromagnética, não sendo aceito adaptações no gabinete;

## **17. SOFTWARES**

- 17.1. O equipamento deverá ser entregue com o Sistema Operacional Microsoft **Windows Seven Professional 64 bits**, pré-instalado, em português do Brasil, com licença de uso, ou superior;

## **18. DOCUMENTAÇÃO**

- 18.1. Todas as especificações deste item devem ser comprovadas através de catálogos, folders, manuais do equipamento ou declaração fornecida pelo próprio fabricante;

## **19. CONDIÇÕES GERAIS**

- 19.1. Todos os componentes como: teclado, mouse, monitor, deverão ser do mesmo fabricante do equipamento ou fabricados em regime de OEM com declaração para os mesmos;
- 19.2. O microcomputador, monitor, teclado e mouse devem permanecer com sua total integridade mecânica e funcional, depois de montado e embalado, e submetido às vibrações especificadas que podem ocorrer durante o transporte do equipamento, sendo expressamente proibida a utilização de qualquer espécie de cola ou adesivo para fixação das placas e conectores;

## **20. CERTIFICAÇÕES**

- 20.1. O fabricante do equipamento proposto deverá possuir certificado de qualidade ISO 9001:2000 para o processo de fabricação da linha de produtos ofertados;



**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- 20.2. O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com pelo menos uma das distribuições de Linux SUSE ou Red Hat ou Ubuntu. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado, obtidos nos sites <https://hardware.redhat.com/>, <http://developer.novell.com/yesssearch/Search.jsp> e <http://www.ubuntu.com/certification/desktop/>;
- 20.3. O equipamento ofertado deve possuir certificado e estar em conformidade com a Norma IEC 60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment), ou sua equivalente Norma NBR 10842, para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais plásticos;
- 20.4. O equipamento deverá possuir a certificação ISO 7779 e ISO 9296, onde comprova que o equipamento não ultrapassa os limites estabelecidos de ruídos;
- 20.5. O equipamento deverá ter certificado EPEAT GOLD, para assegurar que o fabricante pratica ações e utiliza componentes no processo produtivo do equipamento que minimiza danos ao meio ambiente;
- 20.6. Todos os certificados deverão obrigatoriamente ser apresentados em original ou através de cópia autenticada por cartório competente, com exceção de certificados emitidos através da internet, nos quais deverá constar obrigatoriamente a URL do site de origem;
- 20.7. O fabricante do equipamento deve possuir a certificação ISO 14001, onde comprova que o mesmo está preocupado com impactos causados no meio ambiente;
- 20.8. Deverá apresentar documento emitido pelo IT ECO, que as peças plásticas utilizadas no equipamento com gramaturas superiores a 25 gramas deverão estar de acordo com a ISO 11469.

## **21. GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO**

- 21.1. O equipamento proposto deverá possuir garantia mínima de **36 (trinta e seis) meses “on-site”** do fabricante, para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local;
- 21.2. A garantia deve ser dada pelo fabricante, com atendimento por empresa pertencente à sua rede autorizada, devidamente capacitada para tal função;
- 21.3. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis na Internet;
- 21.4. Possuir recurso disponibilizado via site do próprio fabricante (**informar url para comprovação**) que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/numero do equipamento;
- 21.5. A empresa licitante deverá apresentar declaração emitida pelo fabricante ou retirada do site do próprio fabricante do equipamento proposto, onde conste:
- 21.5.1. Que o equipamento ofertado pertence linha atual de produção do fabricante;
- 21.5.2. Que o licitante é revenda autorizada dos produtos de sua fabricação;
- 21.5.3. Que possui central telefônica “própria” para abertura de chamados técnicos através de ligação gratuita (0800);



**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- 21.5.4. Caso a licitante possua central própria de atendimento e suporte, deverá ser apresentado documento fornecido pelo fabricante autorizando a abertura de chamados diretamente com a licitante através de uma central 0800.
- 21.5.5. Que possui site na internet disponibilizando atualizações de drivers para o equipamento proposto;
- 21.5.6. Que os equipamentos propostos possuem assistência técnica credenciada pelo fabricante na região do órgão, informando o nome, endereço e telefone da(s) empresa(s) autorizada(s) que prestará(ão) serviços gratuitos de manutenção, durante o período de garantia;
- 21.5.7. Que o equipamento foi projetado para o uso corporativo;
- 21.5.8. Que o equipamento ofertado pertence à linha atual de produção de um mesmo fabricante.
- 21.5.9. Todas as declarações exigidas acima deverão ser apresentadas em original, emitidas em papel timbrado da empresa fabricante, assinadas por pessoa responsável com indicação de cargo da exercido na empresa, com firma reconhecida em cartório competente;
- 21.5.10. Declarações de Fabricação em OEM de componentes deverá estar direcionada ao Licitante e data de emissão não superior a 30 (trinta) dias;

**22. MONITOR:**

- 22.1. Deverá ser do tipo LED;
- 22.2. Deverá possuir no mínimo 20 (vinte) polegadas na diagonal no formato 16:9 (widescreen) com área visível mínima de 19,4 polegadas;
- 22.3. Deverá suportar resoluções mínimas de 1600 x 900 pixels à 60Hz;
- 22.4. Deverá possuir 01 (um) conector de entrada de sinal analógico de 15 pinos D-sub (VGA) ou superior;
- 22.5. Deverá possuir contraste mínimo de 1000:1;
- 22.6. Deverá possuir brilho mínimo de 250 nits (cd/m<sup>2</sup>);
- 22.7. Tempo de resposta de no máximo 5 ms;
- 22.8. Pixel Pitch máximo de 0,28 mm;
- 22.9. Suporte para exibição de pelo menos 16,2 milhões de cores;
- 22.10. Alimentação de 100 a 240 Volts com comutação automática de voltagem;
- 22.11. Deverá possuir fonte de alimentação interna, ou seja, integrada ao gabinete;
- 22.12. Consumo de energia de no máximo 25 Watts;
- 22.13. O monitor deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado ou fabricado em regime OEM;
- 22.14. A garantia deverá acompanhar a do equipamento principal (microcomputador);

**ITEM 02 - NOTEBOOK – TIPO I - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO EQUIPAMENTO**

**1. PLACA MÃE**



**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- 1.1. Placa-mãe projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado;
- 1.2. Possuir processadores de núcleo duplo ou quádruplo (Dual Core, Quad Core ou tecnologia semelhante);

**2. BIOS**

- 2.1. A BIOS deverá ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou que esse tenha direitos (Copyright) sobre essa BIOS, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas;
- 2.2. Suportar tecnologias de integração à rede como PXE, configuração e controle remotos;
- 2.3. A interface de configuração deve possuir opção de exibição no idioma Português do Brasil ou no mínimo inglês;
- 2.4. Implementada em memória “flash”, atualizável diretamente pelo microcomputador;
- 2.5. Sempre que o equipamento for inicializado deve ser exibido no monitor de vídeo o nome do fabricante do microcomputador;
- 2.6. Suportar senha de acesso a BIOS;
- 2.7. Devera suportar senha de HD, do tipo “driver lock” ou “HDD lock”, para proteção dos dados;
- 2.8. Compatível com o padrão Advanced Configuration and Power Interface (ACPI);
- 2.9. Possui Chip de segurança e criptografia de acesso, padrão TPM 1.2 ou superior, acompanhado de todos os softwares necessárias a sua integração com o Sistema Operacional e com sistema de leitura de impressão digital;

**3. PROCESSADOR**

- 3.1. Processador com núcleo duplo;
- 3.2. Deverá possuir controladora de vídeo integrada ao processador;
- 3.3. Tecnologia de fabricação de no máximo 32nm (trinta e dois nanômetros);
- 3.4. Clock real mínimo de 2,6 GHz (dois vírgula seis gigahertz) por núcleo;
- 3.5. Memória cache L3 de no mínimo 3 MB (três megabytes);
- 3.6. Barramento DMI de no mínimo 5 GT/s (cinco gigatransfers por segundo);

**4. CHIPSET**

- 4.1. Suporte a expansão de memória para no mínimo 16 GB (dezesesseis gigabytes), padrão DDR3 de 1600 MHz, ou superior;
- 4.2. Suporte ao padrão de barramento PCI Express;
- 4.3. Suporte a padrão SMART;
- 4.4. Suporte a controladora de disco padrão SATA II
- 4.5. Deverá suportar processadores com a tecnologia de virtualização,

**5. MEMÓRIA RAM (RANDOM ACCESS MEMORY)**

- 5.1. Deverá possuir a capacidade mínima de 04 GB (quatro gigabytes) instalada;
- 5.2. Devera suportar o padrão DDR3 de 1600 MHz;



**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

5.3. Deverá possuir suporte a configurações de memória de canal duplo (Dual Channel Memory) para um melhor desempenho;

## **6. INTERFACES**

- 6.1. Possuir no mínimo 03 (três) portas USB, sendo pelo menos 02 (duas) do tipo 3.0.
- 6.2. 01 (uma) porta eSATA externa, podendo ser combo eSATA/USB;
- 6.3. 01 (uma) saída de vídeo padrão VGA com conector DB-15;
- 6.4. 01 (uma) saída de vídeo padrão DisplayPort (Ou Mini DisplayPort c/ Adaptador p/ DisplayPort convencional) ou HDMI;
- 6.5. Portas multimídia stereo divididos em 01 (uma) de Line-out ou fone de ouvido e 01 (uma) entrada para microfone, sendo aceita porta única (combo) para as duas funções;
- 6.6. 01 (uma) porta RJ-45, para conexão Gigabit Ethernet;
- 6.7. 01 (um) slot ExpressCard /54 ou SmartCard;
- 6.8. 01 (um) leitor de cartão de memória com suporte a SD/MMC,
- 6.9. Possuir porta para conexão de componente externo de expansão tipo Dockstation;
- 6.10. Todas as portas e interfaces devem estar integrados ao gabinete;

## **7. CÂMERA**

- 7.1. Possuir no mínimo 720p;
- 7.2. Suportar a realização de vídeo-conferência;

## **8. UNIDADES DE ARMAZENAMENTO**

- 8.1. 01 (uma) unidade de disco rígido com capacidade mínima de 500 GB (quinhentos Gigabytes), padrão Serial ATA velocidade de rotação mínima de 5400 RPM (cinco mil e quatrocentas rotações por minuto) e tecnologia SMART para detecção de pré-falhas do disco rígido;
- 8.2. Deverá possuir tecnologia específica para proteção do disco rígido parqueando a unidade e parando os pedidos de E/S, sob qualquer das seguintes condições:
  - 8.2.1. O utilizador deixa cair o computador;
  - 8.2.2. O utilizador desloca o computador com o ecrã fechado, enquanto o computador está a ser alimentado por bateria;

## **9. INTERFACE DE VÍDEO**

- 9.1. Deverá possuir 01 (uma) controladora gráfica com no mínimo 512 MB (Quinhentos e doze megabytes) de memória, podendo ser compartilhada com a memória principal;
- 9.2. A alocação de memória poderá ser dinâmica ou pré-definida;
- 9.3. Compatibilidade com Direct3D 11 e OpenGL 3.0;
- 9.4. Deve suportar no mínimo a resolução de 1920x1200 pixels;

## **10. TELA LED**

- 10.1. A dimensão da tela deverá ser de no mínimo 14”
- 10.2. Brilho mínimo de 200 nits;
- 10.3. Deverá ser do tipo LED e suportar no mínimo a resolução 1366 x 768 pixels;



**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**11. CONECTIVIDADE**

- 11.1. 01 (uma) Interface de rede RJ45 com as seguintes características mínimas:
  - 11.1.1. Suportar taxa de transmissão de 10/100/1000 Mbps em modo full-duplex (dobro), com auto-negociação de velocidade e integrada à placa-mãe;
  - 11.1.2. Possuir tecnologia WOL (Wake-up On LAN);
  - 11.1.3. Possuir tecnologia PXE 2.1, para realizar instalação remota através da rede;
  - 11.1.4. Barramento de sistema para comunicação PCI-Express;
  - 11.1.5. Possuir capacidade de gerenciamento através dos padrões ACPI;
- 11.2. 01 interface de rede sem fio Wi-Fi com as seguintes funcionalidade:
  - 11.2.1. Duas antenas de alta eficiência integrada;
  - 11.2.2. Suporte aos padrões 802.11 a/b/g/n;
  - 11.2.3. Integrada ao gabinete, não sendo aceito customização com dispositivos USB, PCMCIA ou similares;
  - 11.2.4. Deverá possuir certificado WiFi;
  - 11.2.5. Deverá suportar operação nas frequências de 2.4GHz e 5 GHz;
  - 11.2.6. Possuir botão específico para ligar/desligar o sistema Wi-Fi;
  - 11.2.7. Suporte a tecnologia de criptografia: WEP 64 e 128 bits, WPA e WPA2
- 11.3. Possuir dispositivo integrado de Bluetooth v4.0;

**12. INTERFACE DE SOM**

- 12.1. Interface de som, “on-board”;
- 12.2. Possuir no mínimo 02 (dois) alto-falantes que deverão estar integrados ao gabinete, com potência mínima de 1 Watts;
- 12.3. Possuir dois microfones integrados ao gabinete;

**13. TECLADO E MOUSE**

- 13.1. O equipamento deverá possuir mouse do tipo Touch pad eletrostático;
- 13.2. O mouse deverá possuir 02 (dois) botões de seleção;
- 13.3. O teclado deverá ter no mínimo de 87 teclas, padrão ABNT II, com teclas e botões adicionais e configuráveis/específicos para:
  - 13.3.1. Ativar e desativar a placa de rede sem fio (ou chave seletora “liga/desliga” no gabinete);
  - 13.3.2. Função Mute;

**14. ALIMENTAÇÃO**

- 14.1. Bateria de Lítion Íon, totalmente isolada, com autonomia de 5 (cinco) horas;
- 14.2. O equipamento deve vir acompanhado de um adaptador externo para carregar a bateria e permitir o funcionamento do equipamento durante o processo de carga com um cabo de conexão de no mínimo 1,8 (um vírgula oito) metros;
- 14.3. O adaptador externo deverá suportar alimentação AC/DC, 110/220 volts, com seleção automática de tensão;



**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- 14.4. A tensão de saída do adaptador deverá ser compatível com a tensão de entrada suportada pelo notebook;
- 14.5. O cabo de alimentação deverá estar de acordo com o novo padrão de tomada NBR 14136;

**15. ESPECIFICAÇÕES FÍSICAS**

- 15.1. O teclado deve ser resistente a derramamento de líquidos;
- 15.2. O chassi deverá ser reforçado com liga de magnésio;
- 15.3. Peso máximo de 2,3 Kg (Dois quilos e trezentas gramas);

**16. SEGURANÇA**

- 16.1. O equipamento ofertado deverá possuir Sensor Biométrico de Impressão digital integrado ao seu gabinete;
- 16.2. Deverá possuir a tecnologia de segurança Trusted Platform Module (TPM) versão 1.2, integrado à placa mãe que inclua software de configuração e integração com login do Windows;
- 16.3. O gabinete deverá possuir um local para fixação de trava do tipo “kensington lock”;

**17. MALETA PARA TRANSPORTE**

- 17.1. O equipamento deverá vir acompanhado de maleta fabricada em couro, nylon ou poliéster;
- 17.2. Possuir alça para carregar, no qual esta alça deverá ser removível;
- 17.3. Possuir compartimento exclusivo, acolchoado para acomodar e proteger o notebook;
- 17.4. Além do compartimento para acomodar o notebook, a maleta deverá possuir outras divisões para carregar acessórios;
- 17.5. A maleta deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado para fins de melhor acomodação e transporte do equipamento

**18. SISTEMA DE GERENCIAMENTO**

- 18.1. O equipamento deve possuir gestão térmica e de energia de forma automática;
- 18.2. Permitir gerenciamento remoto, com acesso a BIOS, permitir iniciar o microcomputador a partir de uma imagem (.ISO) em um compartilhamento de rede ou CD ou disquete no console de administração, mesmo com o equipamento desligado;
- 18.3. Permitir ligar e desligar o micro remotamente, com controle de acesso, em horários programados, independente do estado do sistema operacional;
- 18.4. Permitir acesso remoto via hardware, através de conexão TCP/IP, à interface gráfica do microcomputador (KVM over IP), com controle total de teclado, monitor e mouse, independente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no microcomputador ofertado, com controle remoto total da BIOS e visualização das telas de POST e telas gráficas do sistema operacional;



**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- 18.5. Ter a capacidade de ser gerenciada mesmo quando estiver fora da rede corporativa, conectada na internet e usando NAT. As configurações das funcionalidades de gerenciamento presentes na placa-mãe deverão ser feitas sem a necessidade de intervenção presencial à máquina, mesmo com o sistema operacional inoperante,

## **19. SOFTWARES**

- 19.1. O equipamento deverá ser entregue com o Sistema Operacional **Microsoft Windows 7 Professional 64 bits**, pré-instalado, em português do Brasil;

## **20. DOCUMENTAÇÃO**

- 20.1. Acompanhar documentação em português ou inglês, em papel ou CD-ROM;  
20.2. Todas as especificações deste item devem ser comprovadas através de catálogos, folders, manuais do equipamento disponibilizados pelo próprio fabricante;

## **21. CERTIFICAÇÕES**

- 21.1. O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog para o sistema operacional Windows Seven. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo ofertado, devendo ser obtida dentro do grupo “Systems”, no site <https://sysdev.microsoft.com/en-US/Hardware/lpl/>;
- 21.2. O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com pelo menos uma das distribuições de Linux SUSE ou Red Hat ou Ubuntu. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado, obtidos nos sites <https://hardware.redhat.com/>, <http://developer.novell.com/yesssearch/Search.jsp> e <http://www.ubuntu.com/certification/desktop/>;
- 21.3. O equipamento ofertado deve possuir certificado e estar em conformidade com a Norma IEC 60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment), ou sua equivalente Norma NBR 10842, para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais plásticos;
- 21.4. O equipamento deverá ter certificado **EPEAT GOLD**, para assegurar que o fabricante pratica ações e utiliza componentes no processo produtivo do equipamento que minimiza danos ao meio ambiente;
- 21.5. Todos os certificados deverão obrigatoriamente ser apresentados em original ou através de cópia autenticada por cartório competente, com exceção de certificados emitidos através da internet, nos quais deverá constar obrigatoriamente a URL do site de origem;

## **22. GARANTIA E SUPORTE**





**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- 22.1. O equipamento proposto deverá possuir garantia mínima de **36 (trinta e seis) meses “on-site”** do fabricante, para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local;
- 22.2. A bateria deverá possuir garantia mínima de **12 (doze) meses balcão**;
- 22.3. Possuir recurso disponibilizado via site do próprio fabricante (**informar url para comprovação**) que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/numero do equipamento;
- 22.4. Atualização corretiva dos softwares fornecidos, obtidos diretamente do site do fabricante do hardware;
- 22.5. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis na Internet;
- 22.6. Manutenção corretiva de hardware, com substituição de qualquer componente que apresente defeito por outro original do fabricante;
- 22.7. Orientação remota, por telefone, e-mail e páginas na internet por meio de material online, sobre operação dos equipamentos e suporte para configuração;
- 22.8. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis na Internet;
- 22.9. A empresa licitante deverá apresentar declaração emitida pelo fabricante ou retirada do site do próprio fabricante do equipamento proposto, onde conste:
  - 22.9.1. Que o licitante é revenda autorizada dos produtos de sua fabricação;
  - 22.9.2. Que possui central telefônica “própria” para abertura de chamados técnicos através de ligação gratuita (0800);
  - 22.9.3. Caso a licitante possua central própria de atendimento e suporte, deverá ser apresentado documento fornecido pelo fabricante autorizando a abertura de chamados diretamente com a licitante através de uma central 0800.
  - 22.9.4. Que possui site na internet disponibilizando atualizações de drivers para o equipamento proposto;
  - 22.9.5. Que a garantia técnica oferecida pelo fabricante contempla a substituição do disco rígido, em caso de aviso de pré-falha, identificado pelo software de gerenciamento;
  - 22.9.6. Que os equipamentos propostos possuem assistência técnica credenciada pelo fabricante na região do órgão, informando o nome, endereço e telefone da(s) empresa(s) autorizada(s) que prestará(ão) serviços gratuitos de manutenção, durante o período de garantia.

**ITEM 03 – NOTEBOOK - TIPO II - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO EQUIPAMENTO**

**1. PLACA MÃE**

- 1.1. Placa-mãe projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado;
- 1.2. Possuir processadores de núcleo duplo ou quádruplo (Dual Core, Quad Core ou tecnologia semelhante);



**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**2. BIOS**

- 2.1. A BIOS deverá ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou que esse tenha direitos (Copyright) sobre essa BIOS, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas;
- 2.2. Suportar tecnologias de integração à rede como PXE, configuração e controle remotos;
- 2.3. A interface de configuração deve possuir opção de exibição no idioma Português do Brasil ou no mínimo inglês;
- 2.4. Implementada em memória “flash”, atualizável diretamente pelo microcomputador;
- 2.5. Sempre que o equipamento for inicializado deve ser exibido no monitor de vídeo o nome do fabricante do microcomputador;
- 2.6. Suportar senha de acesso a BIOS;
- 2.7. Deverá suportar senha de HD, do tipo “driver lock” ou “HDD lock”, para proteção dos dados;
- 2.8. Compatível com o padrão Advanced Configuration and Power Interface (ACPI);
- 2.9. Possui Chip de segurança e criptografia de acesso, padrão TPM 1.2 ou superior, acompanhado de todos os softwares necessários a sua integração com o Sistema Operacional e com sistema de leitura de impressão digital;

**3. PROCESSADOR**

- 3.1. Processador com núcleo duplo;
- 3.2. Deverá possuir controladora de vídeo integrada ao processador;
- 3.3. Tecnologia de fabricação de no máximo 32nm (trinta e dois nanômetros);
- 3.4. Clock real mínimo de 2,6 GHz (dois vírgula seis gigahertz) por núcleo;
- 3.5. Memória cache L3 de no mínimo 3 MB (três megabytes);
- 3.6. Barramento DMI de no mínimo 5 GT/s (cinco gigatransfers por segundo);

**4. CHIPSET**

- 4.1. Suporte a expansão de memória para no mínimo 16 GB (dezesesseis gigabytes), padrão DDR3 de 1600 MHz, ou superior;
- 4.2. Suporte ao padrão de barramento PCI Express;
- 4.3. Suporte a padrão SMART;
- 4.4. Suporte a controladora de disco padrão SATA II
- 4.5. Deverá suportar processadores com a tecnologia de virtualização,

**5. MEMÓRIA RAM (RANDOM ACCESS MEMORY)**

- 5.1. Deverá possuir a capacidade mínima de 04 GB (quatro gigabytes) instalada;
- 5.2. Deverá suportar o padrão DDR3 de 1600 MHz;
- 5.3. Deverá possuir suporte a configurações de memória de canal duplo (Dual Channel Memory) para um melhor desempenho;

**6. INTERFACES**



**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- 6.1. Possuir no mínimo 03 (três) portas USB, sendo pelo menos 02 (duas) do tipo 3.0.
- 6.2. 01 (uma) porta eSATA externa, podendo ser combo eSATA/USB;
- 6.3. 01 (uma) saída de vídeo padrão VGA com conector DB-15;
- 6.4. 01 (uma) saída de vídeo padrão DisplayPort (Ou Mini DisplayPort c/ Adaptador p/ DisplayPort convencional) ou HDMI;
- 6.5. Portas multimídia stereo divididos em 01 (uma) de Line-out ou fone de ouvido e 01 (uma) entrada para microfone, sendo aceita porta única (combo) para as duas funções;
- 6.6. 01 (uma) porta RJ-45, para conexão Gigabit Ethernet;
- 6.7. 01 (um) slot ExpressCard /54 ou SmartCard;
- 6.8. 01 (um) leitor de cartão de memória com suporte a SD/MMC,
- 6.9. Possuir porta para conexão de componente externo de expansão tipo Dockstation;
- 6.10. Todas as portas e interfaces devem estar integrados ao gabinete;

## **7. CÂMERA**

- 7.1. Possuir no mínimo 720p;
- 7.2. Suportar a realização de vídeo-conferência;

## **8. UNIDADES DE ARMAZENAMENTO**

- 8.1. 01 (uma) unidade de armazenamento sólido (SSD) com capacidade mínima de 128 GB (cento e vinte oito Gigabytes), SATA;

## **9. INTERFACE DE VÍDEO**

- 9.1. Deverá possuir 01 (uma) controladora gráfica com no mínimo 512 MB (Quinhentos e doze megabytes) de memória, podendo ser compartilhada com a memória principal;
- 9.2. A alocação de memória poderá ser dinâmica ou pré-definida;
- 9.3. Compatibilidade com DirectX 11 e OpenGL 3.0;
- 9.4. Deve suportar no mínimo a resolução de 1920x1200 pixels;

## **10. TELA LED**

- 10.1. A dimensão da tela deverá ser de no máximo 13,3''
- 10.2. Brilho mínimo de 200 nits;
- 10.3. Deverá ser do tipo LED e suportar resolução 1366 x 768 pixels;
- 10.4. Tela antirreflexo;

## **11. CONECTIVIDADE**

- 11.1. 01 (uma) Interface de rede RJ45 com as seguintes características mínimas:
  - 11.1.1. Suportar taxa de transmissão de 10/100/1000 Mbps em modo full-duplex (dobro), com auto-negociação de velocidade e integrada à placa-mãe;
  - 11.1.2. Possuir tecnologia WOL (Wake-up On LAN);
  - 11.1.3. Possuir tecnologia PXE 2.1, para realizar instalação remota através da rede;
  - 11.1.4. Barramento de sistema para comunicação PCI-Express;
  - 11.1.5. Possuir capacidade de gerenciamento através dos padrões ACPI;
- 11.2. 01 interface de rede sem fio Wi-Fi com as seguintes funcionalidade:



**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- 11.2.1. Duas antenas de alta eficiência integrada;
- 11.2.2. Suporte aos padrões 802.11 a/b/g/n;
- 11.2.3. Integrada ao gabinete, não sendo aceito customização com dispositivos USB, PCMCIA ou similares;
- 11.2.4. Deverá possuir certificado WiFi;
- 11.2.5. Deverá suportar operação nas frequências de 2.4GHz e 5 GHz;
- 11.2.6. Possuir botão específico para ligar/desligar o sistema Wi-Fi;
- 11.2.7. Suporte a tecnologia de criptografia: WEP 64 e 128 bits, WPA e WPA2
- 11.3. Possuir dispositivo integrado de Bluetooth v4.0;

**12. INTERFACE DE SOM**

- 12.1. Interface de som, “on-board”;
- 12.2. Possuir no mínimo 02 (dois) alto-falantes que deverão estar integrados ao gabinete, com potência mínima de 1 Watts;
- 12.3. Possuir dois microfones integrados ao gabinete;

**13. TECLADO E MOUSE**

- 13.1. O equipamento deverá possuir mouse do tipo Touch pad eletrostático;
- 13.2. O mouse deverá possuir 02 (dois) botões de seleção;
- 13.3. O teclado deverá ter no mínimo de 87 teclas, padrão ABNT II, com teclas e botões adicionais e configuráveis/específicos para:
  - 13.3.1. Ativar e desativar a placa de rede sem fio (ou chave seletora “liga/desliga” integrada ao gabinete);
  - 13.3.2. Função Mute;

**14. ALIMENTAÇÃO**

- 14.1. Bateria de Lítion Íon, totalmente isolada, com autonomia de 5 (cinco) horas;
- 14.2. O equipamento deve vir acompanhado de um adaptador externo para carregar a bateria e permitir o funcionamento do equipamento durante o processo de carga com um cabo de conexão de no mínimo 1,8 (um vírgula oito) metros;
- 14.3. O adaptador externo deverá suportar alimentação AC/DC, 110/220 volts, com seleção automática de tensão;
- 14.4. A tensão de saída do adaptador deverá ser compatível com a tensão de entrada suportada pelo notebook;
- 14.5. O cabo de alimentação deverá estar de acordo com o novo padrão de tomada NBR 14136;

**15. ESPECIFICAÇÕES FÍSICAS**

- 15.1. O teclado deve ser resistente a derramamento de líquidos;
- 15.2. O chassi deverá ser reforçado com liga de magnésio;
- 15.3. Peso máximo de 1,8 Kg (Um quilo e oitocentos gramas);

**16. SEGURANÇA**



**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- 16.1. O equipamento ofertado deverá possuir Sensor Biométrico de Impressão digital integrado ao seu gabinete;
- 16.2. Deverá possuir a tecnologia de segurança Trusted Platform Module (TPM) versão 1.2, integrado à placa mãe que inclua software de configuração e integração com login do Windows;
- 16.3. O gabinete deverá possuir um local para fixação de trava do tipo “kensington lock”;

**17. MOCHILA PARA TRANSPORTE**

- 17.1. O equipamento deverá vir acompanhado de mochila fabricada em couro, nylon ou poliéster;
- 17.2. Possuir compartimento exclusivo, acolchoado para acomodar e proteger o notebook;
- 17.3. Além do compartimento para acomodar o notebook, a mochila deverá possuir outras divisões para carregar acessórios;
- 17.4. A mochila deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado para fins de melhor acomodação e transporte do equipamento;

**18. SISTEMA DE GERENCIAMENTO**

- 18.1. O equipamento deve possuir gestão térmica e de energia de forma automática;
- 18.2. Permitir gerenciamento remoto, com acesso a BIOS, permitir iniciar o microcomputador a partir de uma imagem (.ISO) em um compartilhamento de rede ou CD ou disquete no console de administração, mesmo com o equipamento desligado;
- 18.3. Permitir ligar e desligar o micro remotamente, com controle de acesso, em horários programados, independente do estado do sistema operacional;
- 18.4. Permitir acesso remoto via hardware, através de conexão TCP/IP, à interface gráfica do microcomputador (KVM over IP), com controle total de teclado, monitor e mouse, independente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no microcomputador ofertado, com controle remoto total da BIOS e visualização das telas de POST e telas gráficas do sistema operacional;
- 18.5. Ter a capacidade de ser gerenciada mesmo quando estiver fora da rede corporativa, conectada na internet e usando NAT. As configurações das funcionalidades de gerenciamento presentes na placa-mãe deverão ser feitas sem a necessidade de intervenção presencial à máquina, mesmo com o sistema operacional inoperante,

**19. SOFTWARES**

- 19.1. O equipamento deverá ser entregue com o Sistema Operacional **Microsoft Windows 7 Professional 64 bits**, pré-instalado, em português do Brasil;

**20. DOCUMENTAÇÃO**

- 20.1. Acompanhar documentação em português ou inglês, em papel ou CD-ROM;



**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- 20.2. Todas as especificações deste item devem ser comprovadas através de catálogos, folders, manuais do equipamento disponibilizados pelo próprio fabricante;

## **21. CERTIFICAÇÕES**

- 21.1. O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog para o sistema operacional Windows Seven. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo ofertado, devendo ser obtida dentro do grupo “Systems”, no site <https://sysdev.microsoft.com/en-US/Hardware/lpl/>;
- 21.2. O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com pelo menos uma das distribuições de Linux SUSE ou Red Hat ou Ubuntu. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado, obtidos nos sites <https://hardware.redhat.com/>, <http://developer.novell.com/yesssearch/Search.jsp> e <http://www.ubuntu.com/certification/desktop/>;
- 21.3. O equipamento ofertado deve possuir certificado e estar em conformidade com a Norma IEC 60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment), ou sua equivalente Norma NBR 10842, para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais plásticos;
- 21.4. O equipamento deverá ter certificado **EPEAT GOLD**, para assegurar que o fabricante pratica ações e utiliza componentes no processo produtivo do equipamento que minimiza danos ao meio ambiente;
- 21.5. Todos os certificados deverão obrigatoriamente ser apresentados em original ou através de cópia autenticada por cartório competente, com exceção de certificados emitidos através da internet, nos quais deverá constar obrigatoriamente a URL do site de origem;

## **22. GARANTIA E SUPORTE**

- 22.1. O equipamento proposto deverá possuir garantia mínima de **36 (trinta e seis) meses “on-site”** do fabricante, para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local;
- 22.2. A bateria deverá possuir garantia mínima de **12 (doze) meses balcão**;
- 22.3. Possuir recurso disponibilizado via site do próprio fabricante (**informar url para comprovação**) que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/numero do equipamento;
- 22.4. Atualização corretiva dos softwares fornecidos, obtidos diretamente do site do fabricante do hardware;
- 22.5. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis na Internet;
- 22.6. Manutenção corretiva de hardware, com substituição de qualquer componente que apresente defeito por outro original do fabricante;



**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- 22.7. Orientação remota, por telefone, e-mail e páginas na internet por meio de material online, sobre operação dos equipamentos e suporte para configuração;
- 22.8. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis na Internet;
- 22.9. A empresa licitante deverá apresentar declaração emitida pelo fabricante ou retirada do site do próprio fabricante do equipamento proposto, onde conste:
- 22.9.1. Que o licitante é revenda autorizada dos produtos de sua fabricação;
- 22.9.2. Que possui central telefônica “própria” para abertura de chamados técnicos através de ligação gratuita (0800);
- 22.9.3. Caso a licitante possua central própria de atendimento e suporte, deverá ser apresentado documento fornecido pelo fabricante autorizando a abertura de chamados diretamente com a licitante através de uma central 0800.
- 22.9.4. Que possui site na internet disponibilizando atualizações de drivers para o equipamento proposto;
- 22.9.5. Que a garantia técnica oferecida pelo fabricante contempla a substituição do disco rígido, em caso de aviso de pré-falha, identificado pelo software de gerenciamento;
- 22.9.6. Que os equipamentos propostos possuem assistência técnica credenciada pelo fabricante na região do órgão, informando o nome, endereço e telefone da(s) empresa(s) autorizada(s) que prestará(ão) serviços gratuitos de manutenção, durante o período de garantia.

**ITEM 04 - IMPRESSORA LASERJET MONOCROMÁTICA - GRANDE PORTE –  
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO EQUIPAMENTO**

**1. FUNCIONALIDADES**

- 1.1. O equipamento deve Imprimir em preto e branco, copiar em preto e branco, transmitir/receber faxes em preto e branco, digitalizar em preto e branco e em cores;
- 1.2. Deverá possuir painel do tipo LCD de no mínimo 8” (oito polegadas), sensível ao toque (Touchscreen);
- 1.3. Deverá permitir a impressão através do uso de qualquer tipo de dispositivo eletrônico como por exemplo tablet, celular, entre outros, desde que estejam conectado a internet;

**2. TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO**

- 2.1. Deverá ser do tipo Laser monocromática;

**3. PROCESSADOR E MEMÓRIA**

- 3.1. Deverá possuir processador com clock de no mínimo 800 MHz (oitocentos megahertz);
- 3.2. Deverá possuir no mínimo 1256 MB (um mil duzentos e cinquenta e seis megabytes) de memória RAM instalada;



**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**4. DESEMPENHO E QUALIDADE**

- 4.1. Deverá possuir velocidade de impressão mínima de 55 ppm (cinquenta e cinco páginas por minuto);
- 4.2. Tempo de impressão da primeira página igual ou inferior a 10 (dez) segundos;
- 4.3. A resolução de impressão deverá ser de no mínimo 1200x1200 dpi (mil e duzentos por mil e duzentos dots per inch);
- 4.4. Deverá suportar impressões no modo frente-verso de forma automática;
- 4.5. Deverá possuir ciclo de trabalho mensal de no mínimo de 250.000 (duzentas e cinquenta mil) páginas;

**5. TECNOLOGIA DE ENVIO DE FAX**

- 5.1. O Fax deverá possuir velocidade de envio/recebimento não superior a 7 segundos por página;
- 5.2. A resolução do fax deverá ser de no mínimo, 300x300 dpi (trezentos por trezentos dots per inch);

**6. TECNOLOGIA DE CÓPIA**

- 6.1. Deverá possuir velocidade de cópia mínima de 55 cpm (cinquenta e cinco cópias por minuto);
- 6.2. A resolução de cópia deverá ser de no mínimo 600 x 600 dpi (seiscentos por seiscentos dots per inch);
- 6.3. Deverá suportar dimensionamento da copiadora: de 25 até 400%;

**7. TECNOLOGIA DE DIGITALIZAÇÃO**

- 7.1. Deverá suportar digitalizações em cores;
- 7.2. Deverá possuir resolução de digitalização de 600 x 600 dpi (seiscentos por seiscentos dots per inch);
- 7.3. Deverá possuir suporte para no mínimo 256 (duzentos e cinquenta e seis) níveis de escala de cinza;
- 7.4. Deverá possuir recursos de digitalizar para pasta na rede, para pendrive e para e-mail;

**8. COMPATIBILIDADE**

- 8.1. Compatível com sistemas operacionais: Windows XP, Windows 7, Windows Server 2003, Windows Server 2008; Linux; MAC OS;
- 8.2. Deverá suportar no mínimo as linguagens de impressão: PCL 6, PCL 5, Impressão em PDF e PostScript nível 3;
- 8.3. Deve vir acompanhado dos drivers de instalação ou os mesmo deverão estar disponíveis para download, em português ou inglês, para ambientes operacionais listados acima;

**9. MANUSEIO DO PAPEL**

- 9.1. Possuir suporte para Papel (colorido, timbrado, leve, comum, reciclado, etc), envelopes, transparências, etiquetas, cartões entre outros;





**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- 9.2. Deverá possuir suportar os tamanhos de papel: A4, Ofício, carta, executivo entre outros;
- 9.3. Deverá suportar gramaturas de 60 a 163 g/m<sup>2</sup>;
- 9.4. Deverá possuir bandeja de entrada com capacidade mínima para 1000 (um mil) folhas, expansível a pelo menos 2000 (duas mil) folhas;
- 9.5. Deverá possuir alimentador do tipo “ADF com a capacidade para no mínimo 50 (cinquenta) folhas;
- 9.6. Deverá possuir bandeja de saída com capacidade mínima para 500 (quinhentas) folhas;

**10. CONECTIVIDADE / ARMAZENAMENTO**

- 10.1. Deverá possuir 02 (duas) Interface de conexão USB 2.0;
- 10.2. Deverá possuir 01 (uma) Interface de conexão Gigabit Ethernet;
- 10.3. Interface com conexão RJ-11 para conexão de fax;
- 10.4. Deverá possuir 01 (um) disco rígido integrado com a capacidade de armazenamento de 250 GB (duzentos e cinquenta gigabytes);
- 10.5. Todas as interfaces devem ser internas, do próprio fabricante e ativas simultaneamente;

**11. CONSUMO DE ENERGIA**

- 11.1. Deverá suportar tensão de alimentação de 110 VAC;
- 11.2. Freqüência de 50/60 Hz;
- 11.3. Deverá ser fornecido 01 (um) cabo de alimentação por equipamento;

**12. RECURSOS DE ECONOMIA E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE**

- 12.1. Modo econômico de energia;
- 12.2. Níveis selecionáveis de tonalidade da impressão;
- 12.3. Possuir certificação EnergyStar;

**13. SUPRIMENTOS**

- 13.1. Deverá possuir suporte a tonners para impressão de no mínimo 23.500 (vinte e três mil e quinhentas) páginas;

**14. DOCUMENTAÇÃO**

- 14.1. Todas as especificações do equipamento proposto devem ser comprovadas através de folders descritos, catálogos, manuais do produto e/ou páginas impressas do site do próprio fabricante onde conste a URL do site para fins de comprovação;

**15. GARANTIA E SUPORTE**

- 15.1. O equipamento proposto deverá possuir garantia mínima de **36 (trinta e seis) meses on-site**, ou seja, com atendimento no local;
- 15.2. A empresa licitante deverá apresentar declaração emitida pelo fabricante ou retirada do site do próprio fabricante do equipamento proposto, onde conste que:



**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- 15.2.1. A licitante é revenda autorizada;
- 15.2.2. Que o fabricante disponibiliza um telefone 0800 para que seja realizados os chamados técnicos;

**ITEM 05 - IMPRESSORA LASERJET MONOCROMÁTICA - MÉDIO PORTE –  
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO EQUIPAMENTO**

**1. FUNCIONALIDADES**

- 1.1. O equipamento deve Imprimir em preto e branco, copiar em preto e branco, transmitir/receber faxes em preto e branco, digitalizar em preto e branco e em cores;
- 1.2. Deverá possuir painel do tipo LCD de no mínimo 3,5” (três vírgula cinco polegadas);

**2. TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO**

- 2.1. Deverá ser do tipo Laser monocromática;

**3. PROCESSADOR E MEMÓRIA**

- 3.1. Deverá possuir processador com clock de no mínimo 800 MHz (oitocentos megahertz);
- 3.2. Deverá possuir no mínimo 256 MB (duzentos e cinquenta e seis megabytes) de memória RAM instalada;

**4. DESEMPENHO E QUALIDADE**

- 4.1. Deverá possuir velocidade de impressão mínima de 35 ppm (trinta e cinco páginas por minuto);
- 4.2. Tempo de impressão da primeira página igual ou inferior a 8 (oito) segundos;
- 4.3. A resolução de impressão deverá ser de no mínimo 1200x1200 dpi (mil e duzentos por mil e duzentos dots per inch);
- 4.4. Deverá suportar impressões no modo frente-verso de forma automática;
- 4.5. Deverá possuir ciclo de trabalho mensal de no mínimo de 50.000 (cinquenta mil) páginas;

**5. TECNOLOGIA DE ENVIO DE FAX**

- 5.1. O Fax deverá possuir velocidade de envio/recebimento não inferior a 3 segundos por página;
- 5.2. A memória do Fax deverá suportar, no mínimo, 300 (trezentas) páginas;
- 5.3. A resolução do fax deverá ser de, no mínimo, 300x300 dpi (trezentos por trezentos dots per inch);

**6. TECNOLOGIA DE CÓPIA**

- 6.1. Deverá possuir velocidade de cópia mínima de 35 cpm (trinta e cinco cópias por minuto);
- 6.2. A resolução de cópia deverá ser de no mínimo 600 x 600 dpi (seiscentos por seiscentos dots per inch);



**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

6.3. Deverá suportar dimensionamento da copiadora: de 25 até 400%;

**7. TECNOLOGIA DE DIGITALIZAÇÃO**

- 7.1. Deverá suportar digitalizações em cores;
- 7.2. Deverá possuir resolução de digitalização de 1200 x 1200 dpi (mil e duzentos por mil e duzentos dots per inch);
- 7.3. Deverá suportar digitalizações de documentos com 20 x 35 cm;
- 7.4. Deverá possuir suporte para no mínimo 256 (duzentos e cinquenta e seis) níveis de escala de cinza;
- 7.5. Deverá possuir recursos de digitalizar para pasta na rede e para e-mail;

**8. COMPATIBILIDADE**

- 8.1. Compatível com sistemas operacionais: Windows XP, Windows 7, Windows Server 2003, Windows Server 2008; Linux; MAC OS;
- 8.2. Deverá suportar no mínimo as linguagens de impressão: PCL 6, PCL 5, PDF Direto e PostScript nível 3;
- 8.3. Deve vir acompanhada dos drivers de instalação, em português, para ambientes operacionais listados acima;

**9. MANUSEIO DO PAPEL**

- 9.1. Possuir suporte para Papel (colorido, timbrado, leve, comum, reciclado, etc), envelopes, transparências, etiquetas, cartões entre outros;
- 9.2. Deverá possuir suporte para os tamanhos de papel: A4, Ofício, carta, executivo entre outros;
- 9.3. Deverá suportar gramaturas de 60 a 163 g/m<sup>2</sup>;
- 9.4. Deverá possuir bandeja de entrada com capacidade mínima para 250 (duzentos e cinquenta) folhas, expansível a pelo menos 800 (oitocentas) folhas;
- 9.5. Deverá possuir bandeja de saída com capacidade mínima para 125 (cento e vinte e cinco) folhas;

**10. CONECTIVIDADE**

- 10.1. Deverá possuir 01 (uma) Interface de conexão USB de alta velocidade;
- 10.2. Deverá possuir 01 (uma) Interface de conexão Gigabit Ethernet;
- 10.3. Interface com conexão RJ-11 para conexão de fax;
- 10.4. Todas as interfaces devem ser internas, do próprio fabricante e ativas simultaneamente;

**11. CONSUMO DE ENERGIA**

- 11.1. Deverá suportar tensão de alimentação de 110 VAC;
- 11.2. Frequência de 50/60 Hz;
- 11.3. Cabo de alimentação de pelo menos 1,5 m de comprimento;

**12. RECURSOS DE ECONOMIA E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE**



**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- 12.1. Modo econômico de energia;
- 12.2. Níveis selecionáveis de tonalidade da impressão;

### **13. DOCUMENTAÇÃO**

- 13.1. Todas as especificações do equipamento proposto devem ser comprovadas através de folders descritos, catálogos, manuais do produto e/ou páginas impressas do site do próprio fabricante onde conste a URL do site para fins de comprovação;

### **14. GARANTIA E SUPORTE**

- 14.1. O equipamento proposto deverá possuir garantia mínima de **36 (trinta e seis) meses on-site**, ou seja, com atendimento no local;
- 14.2. A empresa licitante deverá apresentar declaração emitida pelo fabricante ou retirada do site do próprio fabricante do equipamento proposto, onde conste que:
  - 14.2.1. A licitante é revenda autorizada;
  - 14.2.2. Que o fabricante disponibiliza um telefone 0800 para que seja realizados os chamados técnicos;

## **ITEM 06 - IMPRESSORA LASERJET COLORIDA – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO EQUIPAMENTO**

### **1. FUNCIONALIDADES**

- 1.1. O equipamento deve Imprimir em preto e branco e em cores;
- 1.2. Deverá possuir painel do tipo LCD com no mínimo 2 (duas) linhas e suporte a 15 (quinze) caracteres;

### **2. TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO**

- 2.1. Deverá ser do tipo Laser colorida;

### **3. PROCESSADOR E MEMÓRIA**

- 3.1. Deverá possuir processador com clock de no mínimo 600 MHz (seiscentos megahertz);
- 3.2. Deverá possuir no mínimo 128 MB (cento e vinte e oito megabytes) de memória RAM instalada expansível a no mínimo 380 MB (trezentos e oitenta megabytes);

### **4. DESEMPENHO E QUALIDADE**

- 4.1. Deverá possuir velocidade de impressão colorida mínima de 21 ppm (vinte e uma páginas por minuto);
- 4.2. Tempo de impressão da primeira página igual ou inferior a 20 (vinte) segundos;
- 4.3. A resolução de impressão deverá ser de no mínimo 600x600 dpi (seiscentos por seiscentos dots per inch);
- 4.4. Deverá possuir ciclo de trabalho mensal de no mínimo de 40.000 (quarenta mil) páginas;



**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**5. COMPATIBILIDADE**

- 5.1. Compatível com sistemas operacionais: Windows XP, Windows 7, Windows Server 2003, Windows Server 2008; Linux; MAC OS;
- 5.2. Deverá suportar no mínimo as linguagens de impressão: PCL 6, PCL 5 e Emulação de PostScript nível 3;
- 5.3. Deve vir acompanhado ou deverá ser disponibilizado download de drivers de instalação, em português ou inglês, para ambientes operacionais listados acima;

**6. MANUSEIO DO PAPEL**

- 6.1. Possuir suporte para Papel (colorido, timbrado, leve, comum, reciclado, etc), envelopes, transparências, etiquetas, cartões entre outros;
- 6.2. Deverá possuir suporte para os tamanhos de papel: A4, Ofício, carta, executivo entre outros;
- 6.3. Deverá suportar gramaturas de 60 a 163 g/m<sup>2</sup>;
- 6.4. Deverá possuir bandeja de entrada com capacidade mínima para 250 (duzentas e cinquenta) folhas;
- 6.5. Deverá possuir bandeja de saída com capacidade mínima para 150 (cento e cinquenta) folhas;

**7. CONECTIVIDADE**

- 7.1. Deverá possuir 01 (uma) Interface de conexão USB de alta velocidade;
- 7.2. Deverá possuir 01 (uma) Interface de conexão Fast Ethernet;
- 7.3. Deverá possuir 01 (uma) Interface de conexão do tipo “Wireless” 802.11 b/g/n
- 7.4. Todas as interfaces devem ser internas, do próprio fabricante e ativas simultaneamente;

**8. CONSUMO DE ENERGIA**

- 8.1. Deverá suportar tensão de alimentação de 110 VAC;
- 8.2. Frequência de 50/60 Hz;
- 8.3. Deverá ser fornecido 01 (um) cabo de alimentação;

**9. RECURSOS DE ECONOMIA E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE**

- 9.1. Modo econômico de energia;
- 9.2. Níveis selecionáveis de tonalidade da impressão;

**10. SUPRIMENTO**

- 10.1. Deverá suportar toners para impressão de no mínimo 2.000 (duas mil) folhas;

**11. DOCUMENTAÇÃO**

- 11.1. Todas as especificações do equipamento proposto devem ser comprovadas através de folders descritos, catálogos, manuais do produto e/ou páginas impressas do site do próprio fabricante onde conste a URL do site para fins de comprovação;



**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**12. GARANTIA E SUPORTE**

- 12.1. O equipamento proposto deverá possuir garantia mínima de **36 (trinta e seis) meses on-site**, ou seja, com atendimento no local;
- 12.2. A empresa licitante deverá apresentar declaração emitida pelo fabricante ou retirada do site do próprio fabricante do equipamento proposto, onde conste que:
  - 12.2.1. A licitante é revenda autorizada;
  - 12.2.2. Que o fabricante disponibiliza um telefone 0800 para que seja realizados os chamados técnicos;

**ITEM 07 - PROJETOR MULTIMÍDIA – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO EQUIPAMENTO**

**1. Requisitos Mínimos**

- 1.1. Possuir sistema de projeção com tecnologia de LCD;
- 1.2. O Projetor poderá possuir as proporções 4:3 ou 16:9 desde que possua a resolução mínima de:
- 1.3. Para resolução 4:3 nativa XGA (1024X768)
- 1.4. Para resolução 16:9 nativa WXGA (1280X800)
- 1.5. Possuir compatibilidade de vídeo com NTSC, PAL-M, PAL-N, SECAM selecionados
- 1.6. Automaticamente ou manualmente;
- 1.7. Possuir luminosidade mínima de 2000 (dois mil) ANSI Lumens em modo normal;
- 1.8. Possuir razão de Contraste de no mínimo 2000:1;
- 1.9. Possuir lente com zoom manual ou automático;
- 1.10. Possuir lâmpada com vida útil em alta luminosidade de no mínimo 3000 (três mil) horas e substituível pelo usuário;
- 1.11. Possuir projeção em 16 milhões de cores, sem perda de qualidade;
- 1.12. Possuir no mínimo 01 (uma) entrada RGB para computador;
- 1.13. Possuir no mínimo 01(uma) entrada HDMI para computador;
- 1.14. Possuir no mínimo 01 (uma) entrada S-Video, 01 (uma) entrada de vídeo composto padrão RCA e entrada para áudio padrão RCA;
- 1.15. Apresentador remoto com apontador Laser;
  - 1.15.1. Funções avançar/retroceder;
  - 1.15.2. Função de controle do cursor do mouse;
  - 1.15.3. Alcance mínimo de 10 metros de distância até microcomputador;
  - 1.15.4. Conexão via porta USB;
  - 1.15.5. O conector USB sem fio deve ser armazenado dentro do corpo do modulo de apresentação em espaço próprio para este fim;
  - 1.15.6. Frequência de transmissão: 2.4 GHz ou 900 MHz;
  - 1.15.7. Tecnologia sem fio (wireless);
  - 1.15.8. Alimentação por pilha(s) tamanho AA ou AAA (um conjunto deve ser fornecido);
  - 1.15.9. Compatível com sistemas operacionais Microsoft Windows XP, Vista e Windows 7;



**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- 1.15.10. Não necessita de instalação de driver proprietário (plug-and-play).  
Possuir 01 alto-falante interno de 1W RMS no mínimo;
- 1.16. Possuir alimentação de 100~120/220~240 – 50/60 Hz com conversão automática ou manual;
- 1.17. Possuir menor distância de projeção: 1,5 m ou menor;  
1.17.1. Caso o equipamento possua resolução de 16:9 nativa WXGA (1280X800), será aceita menor distância de projeção de 2,5 ou menor;
- 1.18. Possuir maior distância de projeção: 9,0 m ou maior;  
1.18.1. Caso o equipamento possua resolução de 16:9 nativa WXGA (1280X800), será aceita maior distância de projeção de 7,70 ou maior;
- 1.19. Possuir maleta para viagem que permita acondicionar o projetor e todos os acessórios, acompanhado de todos os cabos para conexões de computador e áudio e vídeo;
- 1.20. Drivers para uso com os sistemas operacionais Windows 2000, XP, Vista caso necessite instalar algum programa para utilização do projetor multimídia;
- 1.21. Possuir peso máximo de 4,0 Kg;
- 1.22. Possuir documentação completa em inglês ou português.
- 1.23. Fornecer trava de segurança padrão slot universal de segurança (Universal Slot Security) para projetor multimídia (compatível também com notebook e monitor LCD) com fechadura blindada micro mecânica com 02 (duas) chaves e cabo de aço galvanizado com laço e revestido com plástico;

## 2. GARANTIA

- 2.1. A garantia de funcionamento será pelo período de **36 (trinta e seis) meses** contada a partir do Recebimento Definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.
- 2.2. O atendimento será em horário comercial, de segunda a sexta-feira, “on-site”.
- 2.3. O prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico será de 24 (vinte e quatro) horas comerciais, contado a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado.
- 2.4. Após 96 (noventa e seis) horas corridas, a partir do início do atendimento técnico, a Contratada deverá devolver o equipamento original consertado ou substituí-lo por outro equipamento com características e capacidades iguais ou superiores ao equipamento original. Caso contrário, ficará sujeita às penalidades previstas em lei.

## ITEM 08 - DE SERVIDOR RACK - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO EQUIPAMENTO

### 1. Chassi:

- 1.1. Gabinete tipo rack com altura de 2U;
- 1.2. Possuir, no mínimo, 16 (dezesseis) baias de drives 2.5 polegadas, hot-plug;



**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- 1.3. Possuir display frontal embutido no gabinete para monitoramento das condições de funcionamento dos principais componentes do servidor através da exibição de alertas de falha, tais como: falhas de processadores, falhas de memória RAM, falhas de fontes de alimentação, falhas de disco rígido e falhas de refrigeração;
- 1.4. Possuir ventiladores hot-plug com redundância, configurados em sua totalidade para suportar a configuração máxima do equipamento;
- 1.5. Possuir drive de DVD-ROM slim embutido no chassi. Será aceito drive externo USB desde que seja da mesma marca do servidor e homologado para o modelo ofertado;

## **2. Fontes de alimentação**

- 2.1. Fontes de alimentação hot-plug em redundância (1+1);
- 2.2. Cada fonte de alimentação deve possuir:
  - 2.2.1. Potência adequada para seu perfeito funcionamento e desempenho, devendo ser suficiente para suportar o servidor em sua configuração máxima;
  - 2.2.2. Eficiência energética de no mínimo 94% (80Plus Platinum) quando em carga de 50%, suficientes para operação do servidor em sua configuração máxima;
  - 2.2.3. Suportar e operar nas faixas de tensão de entrada de 100-240 VAC em 60 Hz;
  - 2.2.4. Possuir LED indicador de status que permita monitor e diagnosticar as condições de funcionamento da mesma;
  - 2.2.5. Cabos de alimentação com conector padrão IEC C13/C14 e amperagem compatível com a potência da fonte de alimentação;

## **3. Processador**

- 3.1. Possuir 02 (dois) processadores de mesmo modelo, projetados para utilização em servidores;
- 3.2. Cada processador deve possuir as seguintes características técnicas:
  - 3.2.1. Frequência de clock nominal de no mínimo 2.20 GHz;
  - 3.2.2. Memória cache de no mínimo 20 MB;
  - 3.2.3. Link de comunicação do processador com o restante do sistema de no mínimo 8 GT/s;
  - 3.2.4. Capacidade de processamento de, no mínimo, 16 threads simultânea;
  - 3.2.5. Tecnologia de aceleração dinâmica através da elevação da frequência de clock nominal baseado na utilização dos núcleos do processador. Essa tecnologia deve ser nativa da arquitetura do processador e não deve ultrapassar os limites estabelecidos pelo fabricante;





**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- 3.2.6. Tecnologia de ajuste dinâmico do consumo de energia através do controle do clock e voltagem do processador baseado na utilização da CPU;
- 3.2.7. Controladora de memória integrada de 4 (quatro) canais, compatível com DDR3 de até 1600 MHz;
- 3.2.8. O processador deve possuir instruções AVX e extensões de virtualização;

**4. Performance**

- 4.1. O modelo de servidor com os 2 (dois) processadores ofertados deve possuir índice de performance SPECint\_rate\_base2006 de 560 ou superior, auditado pelo Standard Performance Evaluation Corporation (SPEC);
- 4.2. O índice SPECint\_rate\_base2006 utilizado como referência será validado junto ao site [www.spec.org](http://www.spec.org) da Standard Performance Evaluation Corporation (SPEC);
- 4.3. Não será aceito modelo de servidor cuja performance não esteja auditada pelo SPEC, resultados obtidos com a utilização de servidores em cluster e estimativas de resultado de performance;

**5. Memória RAM**

- 5.1. O servidor deve ser compatível com módulos DDR3 com as seguintes características técnicas:
  - 5.1.1. RDIMM (Registered), LRDIMM (Load Reduced) e UDIMM (Unbuffered)
  - 5.1.2. Clocks de 1066 MHz, 1333 MHz e 1600 MHz;
  - 5.1.3. Módulos single rank (1R), dual rank (2R) e quad rank (4R);
  - 5.1.4. Low voltage (1,35v) e standard (1,50v);
- 5.2. O servidor deve suportar escalabilidade de no mínimo 768 GB através de 24 slots DIMM;
- 5.3. Possuir 48 GB de memória RAM, provisionados por módulos DIMM RDIMM ECC ou LRDIMM ECC, dual rank (2R) ou quad rank (4R), low voltage (1.35v), com capacidade de no mínimo 8 GB e velocidade de 1333 MHz ou superior;
- 5.4. Suportar tecnologia de memória de espera através da reserva de rank distribuído nos módulos de memória (Memory Sparing ou equivalente);
- 5.5. Suportar tecnologia SDDC ou Advanced ECC ou Chipkill para detecção e correção de falhas de chip e erros multi-bit;

**6. Motherboard**

- 6.1. A motherboard deve ser da mesma marca do fabricante do microcomputador, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado;



**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- 6.2. Os componentes removíveis da motherboard sem o uso de ferramentas e componentes hot-plug devem possuir identificação visual a fim de facilitar seu manuseio;
- 6.3. Possuir no mínimo 24 (vinte quatro) slots DIMM de memória DDR3;
- 6.4. O servidor deve possuir no mínimo 05 (cinco) slots PCI-Express 3.0 de 8 vias (x8) ou superior;

**7. BIOS e Segurança**

- 7.1. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou este fabricante deve ter direitos copyright sobre a mesma, comprovados através de atestado. Não será aceito equipamentos com BIOS em regime de OEM ou customizadas;
- 7.2. A BIOS deve possuir a informação do número de série do equipamento e um campo editável que permita inserção de identificação customizada (Asset Tag). Ambas as informações devem ser passíveis de consulta via software de gerenciamento;
- 7.3. Possuir chip de segurança TPM (Trusted Platform Module) versão 1.2 para armazenamento de chaves criptográficas;

**8. Vídeo:**

- 8.1. Controladora de vídeo integrada 2D Matrox G200 ou equivalente, com 16 MB de memória e compatível com cores de 32 bits;

**9. Portas de entrada/saída**

- 9.1. Possuir as seguintes portas situadas na parte traseira do gabinete:
  - 9.1.1. No mínimo 1 (uma) porta de vídeo VGA padrão DB-15;
  - 9.1.2. No mínimo 2 (duas) portas USB 2.0 ou superior;
  - 9.1.3. No mínimo 1 (uma) porta serial (DB-9);
- 9.2. Possuir as seguintes portas situadas na parte frontal do gabinete:
  - 9.2.1. No mínimo 1 (uma) porta de vídeo VGA padrão DB-15;
  - 9.2.2. No mínimo 2 (duas) portas USB 2.0 ou superior;
- 9.3. Todas as portas devem possuir identificação de sua funcionalidade;

**10. Network**

- 10.1.1. No mínimo 4 (portas) portas RJ-45 1GbE;



**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- 10.1.2. Suportar MSI-X e RSS para redução de overhead e otimização do uso de CPU;
- 10.1.3. Suportar os seguintes recursos de rede: Virtual LANs (IEEE 802.1q), Link aggregation (802.3ad) e Flow Control (IEEE 802.3x);
- 10.1.4. Suportar jumbo frame, IPv4 e IPv6;
- 10.1.5. Suporte para VMware NetQueue e Microsoft VMQ;

## **11. Controladora RAID**

- 11.1. Controladora RAID de discos internos com as seguintes características técnicas:
  - 11.1.1. Suportar drives SSD (Solid-State Drive), HDD (Hard Disk Drive);
  - 11.1.2. Memória cache de 1 GB DDR3 de 1333 MHz;
  - 11.1.3. Proteção da cache através de memória flash não volátil;
  - 11.1.4. Suportar RAID 0, 1, 5, 6, 10, 50 e 60 via hardware;
  - 11.1.5. Possuir canais SAS 6 Gb/s, suficientes para suportar a quantidade máxima de discos do servidor;
  - 11.1.6. Permitir expansão de volumes de forma on-line;
  - 11.1.7. Permitir migração de RAID de forma on-line;
  - 11.1.8. Permitir implementação de drives hot-sparing no formato global e dedicado;
  - 11.1.9. Suportar tecnologia S.M.A.R.T.;

## **12. Armazenamento**

- 12.1. Possuir 08 (oito) drives HDD SAS (Serial Attached SCSI) 6Gb/s de 900 GB 10.000 RPM, hot-plug;
- 12.2. A solução devem acompanhar todos os acessórios necessários para a função hot-plug dos drives (trilhos, backplanes, etc.);

## **13. Gerenciamento**

- 13.1. O equipamento deve possuir solução de gerenciamento através de recursos de hardware e software com capacidade de prover as seguintes funcionalidades:
  - 13.1.1. O equipamento deve possuir interface de rede dedicada para gerenciamento remoto;
  - 13.1.2. Suportar as interfaces e protocolos de gerenciamento CIM, IPMI e SNMP;
  - 13.1.3. Suportar os protocolos de criptografia SSL para acesso Web e SSH para acesso CLI;



**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- 13.1.4. Possuir software do tipo Console Virtual, do mesmo fabricante dos servidores ofertados, que permita gerenciar, monitorar e configurar parâmetros físicos dos servidores de forma remota e centralizada;
  - 13.1.5. O software Console Virtual deve realizar descoberta automática dos servidores, permitindo inventariar os mesmos e seus componentes;
  - 13.1.6. A Console Virtual deve permitir monitorar e alertar quanto às condições de operação de, no mínimo, os seguintes componentes (*health*): processadores, memória RAM, controladoras RAID, drives, fontes de alimentação, controladoras de rede e ventiladores;
  - 13.1.7. Suportar a configuração remota de regras de parâmetros da BIOS e RAID através da Console Virtual, distribuindo-as de forma individual (1:1) ou agrupada (1:N);
  - 13.1.8. Suportar o monitoramento remoto (1:1 e 1:N) do consumo de energia elétrico dos servidores, através de exibição gráfica, e permitir gerenciar parâmetros de consumo;
  - 13.1.9. Permitir ligar, desligar e reiniciar os servidores de forma remota e independente de sistema operacional ou software agente;
  - 13.1.10. Suportar o controle remoto do tipo virtual KVM de forma out-of-band, ou seja, independente de sistema operacional ou software agente;
  - 13.1.11. Suportar a emulação de mídias virtuais de inicialização (boot) através de CD/DVD remoto, compartilhamentos de rede NFS/CIFS e dispositivos de armazenamento USB remotos;
  - 13.1.12. Suportar autenticação local e através de integração com MS Active Directory/LDAP;
  - 13.1.13. Suportar a captura de vídeos ou captura de tela de falhas críticas de sistemas operacionais e inicialização do sistema (boot), possibilitando uma depuração mais aprimorada;
  - 13.1.14. As funcionalidades de gerenciamento e monitoramento de hardware devem ser providas por recursos do próprio equipamento e independente de agentes ou sistema operacional;
  - 13.1.15. Suportar a instalação, update e configuração remota de sistemas operacionais, drivers e firmwares através de solução de deployment compatível com a solução ofertada;
- 13.2. A solução de gerenciamento deve estar devidamente licenciada conforme as condições de garantia e suporte do equipamento;

## **14. Sistema operacional**



**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- 14.1. O servidor ofertado deverá acompanhar licença do sistema operacional Microsoft Windows Server 2012 DataCenter Edition com Hyper-v, sendo certificado para esse sistema operacional e comprovado através do Windows Server Catalog da Microsoft;

**15. Compatibilidade com Sistema Operacional**

- 15.1. O modelo do servidor ofertado deve estar certificado para o sistema operacional Windows Server 2008 x86 e x64 ou superior, comprovado através do WindowsServer Catalog da Microsoft;
- 15.2. O modelo do servidor ofertado deve estar certificado para o sistema operacional Red Hat Enterprise Linux 5 ou posterior, comprovado através do HCL (Hardware Compatibility List) da Red Hat;
- 15.3. O modelo do servidor ofertado deve apresentar compatibilidade comprovada para o sistema de virtualização VMware ESX 5.0 ou posterior, comprovado através de Guia de Compatibilidade da VMware;

**16. Componentes e Acessórios**

- 16.1. O fabricante do servidor deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os drivers, BIOS e firmwares dos componentes que compõem este servidor;
- 16.2. Deverá ser fornecido kit de trilhos deslizante e braço organizador de cabos, ambos do mesmo fabricante do servidor ofertado, para fixação dos servidores em rack 19 polegadas padrão EIA-310D;
- 16.3. Cabos e conectores necessários para o perfeito funcionamento do servidor;

**17. Garantia e Suporte**

- 17.1. Garantia do fabricante por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses;
- 17.2. Serviço de manutenção corretiva com atendimento no próximo dia útil, Onsite;
- 17.3. As ocorrências de manutenção de hardware durante o período de garantia serão classificadas de acordo com a severidade do problema, da seguinte forma:
- 17.3.1. Severidade 1: equipamento fora de operação, ou com alguma funcionalidade comprometida;
- 17.3.2. Severidade 2: equipamento com falha grave, mas ainda operacional;
- 17.3.3. Severidade 3: dúvida relativa a operação ou configuração.
- 17.4. Os prazos para conclusão dos atendimentos de manutenção de garantia referentes aos equipamentos apresentados na solução serão os seguintes:



**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- 17.4.1. Os chamados de severidade 1 deverão ter o seu fim do atendimento técnico no prazo máximo de 6 (seis) horas após sua abertura;
- 17.4.2. Os chamados de severidade 2 deverão ter o seu fim do atendimento técnico no prazo máximo de 2 (dois) dias após sua abertura;
- 17.4.3. Os chamados de severidade 3 deverão ter o seu fim do atendimento técnico no prazo máximo de 3 (três) dias após sua abertura.
- 17.5. Entende-se por fim do atendimento técnico a hora em que ocorrer a solução do problema mencionado no chamado, deixando o equipamento novamente operacional e em perfeitas condições de funcionamento no local onde estiver instalado, para os chamados de severidade 1 e 2, ou sanando a dúvida, para os chamados de severidade 3.
- 17.6. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados onde se encontram (on-site);
- 17.7. A contratada deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se à manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;
- 17.8. Durante o prazo de garantia a parte ou peça defeituosa deveram ser substituídas sem ônus para o contratante, salva quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;
- 17.9. Durante o prazo de garantia, em caso de ocorrência de falha e necessidade de reposição dos discos rígidos, os mesmos devem ficar em posse da contratante, por medida de segurança e confidencialidade das informações;
- 17.10. A troca dos discos rígidos defeituosos deverá ser realizada no local onde o equipamento encontra-se instalado, por profissional qualificado e capacitado, na presença do preposto da contratante. Será vedado o envio dos discos rígidos pelo correio ou por outros meios de entrega;

## **18. Configurações personalizadas**

- 18.1. As seguintes configurações devem ser realizados pelo fabricante, durante o processo de fabricação do equipamento, de forma que não haja nenhuma intervenção até seu aceite:
  - 18.1.1. O gabinete deve receber etiqueta auto-adesiva contendo número de série e número de patrimônio com código de barras seguindo a numeração informada pela contratante. Os equipamentos devem ser entregues com as etiquetas devidamente afixadas em local adequado;
  - 18.1.2. O número de patrimônio do respectivo equipamento deve ser inserido no campo Asset Tag da BIOS, com até 10 caracteres;



**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- 18.1.3. O número de patrimônio do equipamento deve ser etiquetado na embalagem do mesmo;
- 18.1.4. Der ser fornecido relatório em formato eletrônico relacionando o número de serie e patrimônio de cada equipamento;

**19. Documentações Complementares, Prazo de Entrega e Instalação**

- 19.1. Quando o licitante não for o próprio fabricante dos servidores ofertados, deverá apresentar declaração do fabricante, autorizando a empresa licitante a comercializar e prestar serviço os serviços de garantia exigidos;
- 19.2. Declaração de que o servidor e todos os seus componentes são novos, de primeiro uso e estão em linha de fabricação na data de abertura das propostas;
- 19.3. Apresentação de no mínimo um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o Licitante fornece/forneceu bens compatível com o objeto da licitação, emitido em papel timbrado com assinatura, identificação e telefone do emitente;
- 19.4. Deve ser entregue certificação comprovando que o servidor está em conformidade com a norma IEC 60950, para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos;
- 19.5. A proposta comercial da Licitante deverá conter, obrigatoriamente, marca e modelo do equipamento, bem como catálogos ou prospectos anexados, correspondentes ao produto ofertado com descrição detalhada de cada item solicitado, sob pena de desclassificação pelo não cumprimento deste item;
- 19.6. O prazo para entrega dos equipamentos é de 40 (quarenta) dias contados a partir da assinatura do contrato;
- 19.7. Após a entrega e aceitação, os equipamentos deverão ser instalados fisicamente pela contratada e disponibilizados para utilização num prazo máximo de até 15 dias corridos, contados da formalização do pedido de instalação, compondo todos os seus acessórios e periféricos, devidamente instalados e funcionais;



**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ANEXO II**  
**FORMULÁRIO “ESPECIFICAÇÃO E COTAÇÃO DE PREÇOS”**

ITEM	Qde MIN	Qde MAX	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	50	300	UN	<b>Micro Computador - Desktops</b> Especificações no ANEXO I			
02	10	70	UN	<b>Notebooks – Tipo I</b> Especificações no ANEXO I			
03	03	10	UN	<b>Notebooks – Tipo II</b> Especificações no ANEXO I			
04	10	60	UN	<b>Impressora LaserJet monocromática de grande porte</b> Especificações no ANEXO I			
05	10	50	UN	<b>Impressora LaserJet Monocromática de médio porte</b> Especificações no ANEXO I			
06	10	40	UN	<b>Impressora LaserJet Colorida</b> Especificações no ANEXO I			
07	10	70	UN	<b>Projektor multimídia</b> Especificações no ANEXO I			
08	02	10	UN	<b>Servidor para Rack</b> Especificações no ANEXO I			

**O prazo de validade da presente proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da licitação.**

Prazo de entrega: O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, no prazo de **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, conforme quantidades estabelecidas na respectiva solicitação ou instrumento equivalente.

DECLARAÇÃO:

**1 - Declaro expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.**

**2 - Declaro expressamente que aceito todas as exigências do Edital e de seus Anexos.**

Em ..... de ..... de 2013.

.....  
(nome e assinatura do responsável legal)  
(carteira de identidade - número e órgão emissor)

**OBS.:** O modelo acima é somente de referência, devendo constar todas as exigências contidas no item 6.2.3 (Proposta Comercial) e demais especificações descritas no Edital de **Pregão Presencial nº 054/2013**.





**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ANEXO III**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2013**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
**(MODELO)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos previstos no § 4º do referido artigo.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)  
RG nº \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ANEXO IV**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2013**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa: .....; com sede na: ....., C.G.C. n.º: .....  
....., CREDENCIA o(a) Sr.(a) ....., (CARGO)  
....., portador(a) do R.G. n.º .....  
..... e CPF n.º ....., para representá-la perante o  
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA na licitação por **Pregão Presencial n.º 054/2013**,  
podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive  
interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME: .....

R.G.: .....

CARGO: .....

***Este documento deverá ser apresentado a(o) pregoeiro(a) em mãos, fora de envelope, na etapa de Credenciamento e com firma reconhecida.***



**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ANEXO V**  
**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2013**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2013**  
**PROCESSO N.º XXX, DE XX/XX/2013**

No dia ..... de ..... de 2013, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Prefeitura de Nova Venécia – sede, sito à Avenida Vitória, n.º 347 – Centro, Nova Venécia – ES, fizeram-se presentes o(a) Pregoeiro(a) e a respectiva Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria N.º 525, de 28 de agosto de 2013, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA referente ao **Pregão Presencial na modalidade de Registro de Preços n.º XX/2013**, nos termos das Leis n.ºs 10.520/2002, 8.883/1994 e 8.666/1993 e suas alterações, Decreto n.º 7.892/2013, Lei Municipal n.º 3.166/2012 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 054/2013**, *RESOLVE* registrar os preços para **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

De um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 27.167.428/0001-80, sediado na Avenida Vitória, n.º 347, Bairro Centro, CEP: 29830-000, Nova Venécia-ES, neste ato designado simplesmente como **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **MÁRIO SÉRGIO LUBIANA**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado neste Município, e de outro lado, a Empresa **XXX**, pessoa jurídica de direito privado de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob o n.º **XXX**, estabelecida na Rua **XXX**, n.º **XXX**, Bairro **XXX**, (Cidade) **XXX**, CEP: **XXX**, e-mail: **XXX**, tel. **XXX**, doravante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) **XXX**, portador(a) do CPF n.º **XXX** e da CI n.º **XXX**, (Nacionalidade) **XXX**, (Estado Civil) **XXX**, (Profissão) **XXX**, domiciliado(a) e residente na Rua **XXX**, Bairro **XXX**, (Cidade) **XXX**, CEP: **XXX**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Nova Venécia – ES e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao **Pregão Presencial n.º 054/2013**, cujo objeto a **aquisição de equipamentos de informática em atendimento as Secretarias Municipais e ao Gabinete do Prefeito**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA**

**A presente Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano**, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.



**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

SUBCLÁUSULA ÚNICA. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Nova Venécia – ES não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o fornecimento dos bens pretendidos, sendo assegurado ao beneficiário do registro, preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo Município de Nova Venécia.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) nesta Ata.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente ao mesmo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

SUBCLÁUSULA QUARTA. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder a totalidade registrada.

**CLÁUSULA QUINTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

A relação do(s) item(s) com a(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do melhor lance, a(s) qual(is) terá(ão) preferência de contratação, segue abaixo:

1 - Fornecedor registrado:  
CNPJ n.º

ITEM	QUANT. MÍN.	QUANT. MÁX.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento do preço pactuado será efetuado de forma parcelada, de acordo com as entregas efetuadas, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais/Faturas que devidamente comprovadas e atestadas pelo órgão gestor do objeto desta licitação, deverão ser pagas **no prazo de até 30 (trinta) dias**. Para que o pagamento ocorra na forma proposta, as Notas Fiscais/Faturas deverão estar acompanhadas dos comprovantes de regularidade fiscais exigidos no Edital.

A forma de pagamento será através de ordem bancária, a ser creditada na conta corrente, agência, e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, conforme segue:



**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**BANCO:**  
**AGÊNCIA:**  
**CONTA:**

Os preços serão fixos e irrevogáveis.

Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo Contratante, juntando à respectiva discriminação do fornecimento.

Se houver alguma incorreção na fatura o pagamento será suspenso, até que a contratada proceda a alteração devida. Qualquer erro detectado no documento fiscal deverá ser corrigido pela contratada em um prazo de 10 (dez) dias a partir de notificação expedida pela contratante, emitindo novo documento fiscal, quando serão reabertos todos os prazos acima estabelecidos para o respectivo pagamento.

Para efetivação do pagamento a Contratada deverá apresentar as Certidões Negativas de Débito de INSS e FGTS, devidamente atualizadas, que deverão ser anexadas à(s) nota(s) fiscal e entregues ao Contratante para o devido pagamento.

O Município de Nova Venécia não aceitará sob hipótese nenhuma cobrança via boleto bancário, portanto, o fornecedor deverá indicar na nota fiscal o número da conta, agência e banco para que o depósito possa ser efetuado.

No ato do recebimento dos equipamentos, caso a nota fiscal esteja acompanhada do boleto, os mesmos não serão recebidos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO**

O fornecimento dos equipamentos só estará caracterizado mediante o recebimento definitivo dos mesmos, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pelo Fiscal da ata.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. **Os equipamentos** deverão estar acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura correspondente.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO E DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

#### **8.1. Constituem obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:**

- Efetuar a entrega dos produtos no prazo estabelecido;
- Providenciar a substituição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, do(s) produto(s) que não for recebido por estar em desacordo com as especificações;
- Efetuar a substituição de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para o ÓRGÃO GERENCIADOR;



**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR;
- Zelar pela qualidade dos produtos fornecidos.

**8.2. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS:**

- Fiscalizar a entrega, podendo recusar o produto entregue em desacordo com as especificações apresentadas;
- Proporcionar todas as facilidades necessárias ao FORNECEDOR REGISTRADO, inclusive comunicando por escrito qualquer ocorrência relacionada com a entrega do(s) produto(s);
- Notificar a empresa de eventuais atrasos na entrega dos produtos.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

Os Órgãos competentes para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, serão:

- Secretaria Municipal de Administração;
- Secretaria Municipal de Finanças;
- Secretaria Municipal de Planejamento;
- Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços;
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Obras, dos Transportes e de Urbanismo;
- Secretaria Municipal de Esportes;
- Secretaria Municipal de Agricultura;
- Gabinete do Prefeito.

A Secretaria Municipal de Administração estabelecerá o critério de fiscalização do cumprimento da obrigação resultante da licitação, por intermédio de servidores designado por cada órgão para esta finalidade.

Ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto os servidores:

- **Marli Zottele**, designada pela Secretaria Municipal de Administração;
- **Marlene Sampaio da Silva**, designada pela Secretaria Municipal de Finanças;
- **Gilmar Luis Malacarne Campos Dell Orto**, designado pela Secretaria Municipal de Planejamento;
- **Adriano Silva de Oliveira**, designado pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços;
- **Pedro Henrique Pestana Gonçalves**, designado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;



**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- **Heber Pratti Lourenço**, designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- **Magda Tiburtino Pansiere**, designada pela Secretaria Municipal de Educação;
- **Lucimar Pianissola**, designado pela Secretaria Municipal de Obras, dos Transportes e Urbanismo;
- **Mayara Aparecida Moraes Eller Miniño**, designada pela Secretaria Municipal de Esportes;

Aos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização é reservado o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou cancelar a Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da presente Ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Nova Venécia – ES, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e nesta Ata, e das demais cominações legais.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. A Contratada ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:

- I. Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará às penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- II. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, na forma do art. 87, inc. II da Lei 8666/93 c/c art. 9º da Lei 10.520/2002, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
  - III. multa de 0,2 ponto percentual (%) (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista no item IV;
  - IV. multa de 20 pontos percentuais (%) (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente ao(s) item(ns) constante da Ordem de fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
  - V. exclusão de seu nome da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Nova Venécia, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem



**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

de fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de fornecimento.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. A inexecução total ou parcial desta Ata enseja o seu cancelamento pelos motivos legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração dos equipamentos, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do ajuste firmado.

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias-primas, da época do Registro de Preços e da aquisição por ocasião do fornecimento, para a devida correção etc.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b. a detentora não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c. a detentora der causa a rescisão administrativa de Ata de Registro de Preços decorrente de registro de preços;
- d. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de registro de preços;
- e. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g. a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;





**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- h. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a. a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

O fornecimento dos equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. A emissão das autorizações da ordem de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o Município de Nova Venécia poderá ou não contratar o objeto deste Pregão.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

A presente Ata poderá ser alterada, mediante Termo Aditivo, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

Integram esta Ata, o edital de **Pregão Presencial n.º 054/2013**, o **Termo de Referência** e a proposta da empresa abaixo relacionada.

Fica eleito o Foro da Cidade de Nova Venécia/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto 7.892/2013, e demais normas aplicáveis.

Nova Venécia-ES, ..... de ..... de 2013.



**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Ordenador de Despesas

Nome e assinatura

Nome da Empresa

CNPJ

Nome e assinatura do Representante da Empresa

RG nº

Nome da Empresa

CNPJ



**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ANEXO VI**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2013**

**PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS**  
(Papel timbrado da empresa)

**Dados da Empresa:**

Razão Social	
CNPJ	
Endereço Completo	
CEP	
Fones / Fax	
E-mail	
Site Internet	

**Dados do Representante da Empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços:**

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	
Carteira de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

**Dados Bancários da Empresa:**

Banco	
Agência	
Conta	

**Dados do Contato com a Empresa:**

Nome	
Cargo	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	

**Local e data**

Assinatura e carimbo da empresa



**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**AVISO DE RECEBIMENTO**  
**ATENÇÃO**

É responsabilidade da empresa o envio de recibo do Edital à Sessão de Pregão. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.

O recebimento poderá ser comunicado via fac-símile ou e-mail, em mensagem contendo, necessariamente, todos os elementos do modelo a seguir.

<b>AVISO DE RECEBIMENTO</b>	
Pregão Presencial n.º: 054/2013	Aquisição de equipamentos de informática em atendimento as Secretarias Municipais e ao Gabinete do Prefeito, conforme as especificações e quantitativos descritos nos Anexos I e II deste Edital
Empresa:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
CNPJ:	
Telefone:	Fax:
E-mail:	Data do recebimento do edital:
Pessoa responsável e assinatura da mesma:	
Para: Sessão de Pregão	
Telefone: (27) 3752-9004      Fax: (27) 3752-9110	
E-mail: licitacaonv@hotmail.com	
<b>MENSAGEM</b>	
Comunico a Sessão de Pregão o recebimento do Edital de Pregão Presencial n.º 054/2013.	